Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2025/2135(INI)

12.11.2025

ALTERAÇÕES
230 - 630

Projeto de relatório
Anna Strolenberg
(PE778/093v01-00)

Situação dos direitos fundamentais na União Europeia em 2024 e 2025
(2025/2135(INI))

Alteração 230
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;	1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE; ***exorta ainda a Comissão a cumprir as suas obrigações e a realizar avaliações exaustivas do impacto nos direitos fundamentais antes de apresentar uma proposta legislativa; além disso, insta a Comissão a não utilizar de forma abusiva os procedimentos acelerados e a instaurar processos por infração sempre que necessário;***

Or. en

Alteração 231
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;	1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE; ***manifesta a sua preocupação com o facto de as instituições da UE, especialmente na sequência das eleições europeias, não denunciarem as violações dos direitos fundamentais e não exortarem os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para lhes fazer face;***

Or. en

Alteração 232
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;	1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE; ***observa que, na ausência de uma definição uniforme dos valores estabelecidos no artigo 2.º, estes devem ser entendidos e interpretados em estreita associação com as várias tradições constitucionais dos Estados-Membros;***

Or. pl

Alteração 233
Marieke Ehlers, Nikola Bartůšek

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***respeitarem e promoverem*** os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;	1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***garantirem que*** os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE ***sejam respeitados e promovidos através da proteção universal dos direitos fundamentais de todas as pessoas na União, prestando especial atenção aos direitos e liberdades dos cidadãos da UE***;

Or. en

Alteração 234
Lukas Mandl

Proposta de resolução

N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;	1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE ***e salienta a importância de ter sistematicamente em conta o impacto sobre os direitos fundamentais aquando da elaboração e apresentação de propostas legislativas***;

Or. en

Alteração 235
Milan Uhrík

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão ***e os*** Estados-Membros ***a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no*** artigo ***2.º*** do TUE;	1. Insta a Comissão ***a respeitar os valores, a singularidade e o património dos*** Estados-Membros***, em conformidade com o*** artigo ***4.º, n.º 2,*** do TUE ***e o artigo 167.º do TFUE***;

Or. en

Alteração 236
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta ***a Comissão*** e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;	1. Insta ***todas as instituições*** e os Estados-Membros a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;

Or. sk

Alteração 237
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão ***e os*** Estados-Membros ***a respeitarem e promoverem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE***;	1. Insta a Comissão ***a respeitar a soberania e as competências dos*** Estados-Membros;

Or. en

Alteração 238
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 1

Proposta de resolução	*Alteração*
1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem ***e promoverem*** os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;	1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;

Or. fi

Alteração 239
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 240
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	***Suprimido***

Or. pl

Alteração 241
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta ***dos Direitos Fundamentais da UE nos Estados-Membros***; ***manifesta a sua preocupação com a aplicação inadequada de determinadas disposições da Carta resultante de interpretações nacionais divergentes; insta a Comissão a tomar medidas eficazes para garantir a aplicação plena e uniforme da Carta em todos os Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 242
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta ***e recorda que este instrumento deve continuar a ser complementar aos relatórios da Comissão sobre o Estado de direito***; ***salienta que ambos os exercícios devem ser coerentes, reforçar-se mutuamente e permitir um acompanhamento coerente em toda a União;***

Or. en

Alteração 243
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta; ***apela à melhoria das campanhas de sensibilização a nível nacional e da UE, nomeadamente em cooperação com Agência dos Direitos Fundamentais, com o objetivo de permitir que as pessoas assumam plenamente os seus direitos;***

Or. en

Alteração 244
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta***, fornecendo uma visão geral da sua aplicação em toda a UE, incluindo uma avaliação abrangente de cada disposição da Carta e recomendações específicas aos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 245
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	2. Exorta a Comissão a melhorar os relatórios anuais sobre a aplicação da Carta***, nomeadamente aumentando a sua profundidade analítica e proporcionando um acompanhamento mais claro dos desafios identificados em matéria de direitos fundamentais***;

Or. en

Alteração 246
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 2

Proposta de resolução	*Alteração*
2. Exorta a Comissão a ***melhorar os*** relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;	2. Exorta a Comissão a ***assegurar a imparcialidade política nos*** relatórios anuais sobre a aplicação da Carta;

Or. fi

Alteração 247
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Louva o papel da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) no acompanhamento da situação dos direitos fundamentais na UE e no apoio aos decisores políticos para garantir que os direitos fundamentais sejam respeitados e promovidos na legislação e nas políticas atuais e futuras da UE; salienta a necessidade de afetar recursos humanos e financeiros reforçados à Agência, a fim de assegurar que a FRA possa desempenhar plena e eficazmente as funções que lhe são confiadas;

Or. en

Alteração 248
Marieke Ehlers, Nikola Bartůšek

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assumirem a sua principal responsabilidade de proteger os direitos fundamentais dos seus cidadãos, em particular o direito à vida e o direito à integridade da pessoa, e a assegurarem que este dever seja a principal consideração ao equilibrar os vários direitos e interesses envolvidos na elaboração de políticas públicas, em particular nos domínios da segurança e da migração;

Or. en

Alteração 249
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	2-A. Destaca o papel da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) no acompanhamento da situação dos direitos fundamentais na União e no fornecimento de dados, análises e aconselhamento aos decisores políticos; salienta a necessidade de continuar a afetar recursos humanos e financeiros adequados à Agência, a fim de lhe permitir cumprir eficazmente o seu mandato;

Or. en

Alteração 250
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação;	***Suprimido***

Or. pl

Alteração 251
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução

N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação;	***Suprimido***

Or. fi

Alteração 252
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação;	3. ***Reconhece que as condições habilitadoras horizontais previstas no Regulamento Disposições Comuns são essenciais para assegurar a aplicação sistemática da Carta;*** sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação ***para melhorar a aplicação prática destas condições, assegurando assim um reforço da transparência e da participação das partes interessadas***;

Or. en

Alteração 253
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação;	3. Sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação***, incluindo a avaliação do cumprimento das condições habilitadoras***

horizontais previstas no Regulamento Disposições Comuns, a fim de garantir que os programas da União sejam executados em plena consonância com a Carta e os valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;

Or. en

Alteração 254
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação;	3. Sublinha a necessidade de reforçar os mecanismos de acompanhamento e avaliação ***e convida a Comissão a basear-se nos instrumentos existentes para continuar a melhorar a sua eficácia e coerência, nomeadamente na avaliação do impacto das políticas da UE sobre os direitos fundamentais***;

Or. en

Alteração 255
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 3

Proposta de resolução	*Alteração*
3. Sublinha a necessidade de reforçar ***os mecanismos de*** acompanhamento ***e avaliação***;	3. Sublinha a necessidade de reforçar ***o*** acompanhamento ***da Comissão***;

Or. en

Alteração 256
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Congratula-se com a iniciativa de vários líderes europeus, expressa na sua carta aberta, de iniciar um debate construtivo sobre o equilíbrio entre a soberania nacional, a segurança e a interpretação dos direitos fundamentais no âmbito da Convenção Europeia dos Direitos Humanos; insta as instituições europeias a encetarem um diálogo com o Conselho da Europa e os governos nacionais, a fim de assegurar que a proteção dos direitos humanos continue a ser eficaz, respeitando simultaneamente a capacidade dos Estados-Membros para salvaguardar a ordem pública, a segurança nacional e os valores democráticos;

Or. en

Alteração 257
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Destaca as conclusões do Relatório sobre os Direitos Fundamentais 2025 da FRA, que salientam que, apesar dos progressos realizados, a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais a nível nacional continua a ser desigual; insta todos os Estados-Membros a designarem pontos focais nacionais claros para a Carta e a assegurarem que a legislação, as políticas e os projetos financiados pela UE sejam plenamente conformes com a

Carta;

Or. en

Alteração 258
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Manifesta a sua preocupação quanto às tentativas de restringir a liberdade de expressão, incluindo em linha; insta a Comissão e os Estados-Membros a reverem o quadro regulamentar neste domínio, e a respeitarem a liberdade de opinião e expressão; opõe-se à introdução da censura sob a forma de criminalização do chamado «discurso de ódio» e à revisão da Diretiva 2008/140 neste contexto;

Or. pl

Alteração 259
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Insta a Comissão a avaliar se as sanções da UE para combater a desinformação cumprem o requisito de proporcionalidade previsto no direito da UE e no artigo 11.º da Carta; está firmemente convicto de que o direito de ser ouvido deve ser garantido antes da aplicação dessas medidas pelo Conselho, especialmente quando os direitos dos cidadãos da UE correm o risco de ser

comprometidos;

Or. en

Alteração 260
Jorge Buxadé Villalba, António Tânger Corrêa, Roberto Vannacci, Petra Steger, Nikola Bartůšek, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Observa com preocupação que as zonas de baixas emissões limitam a capacidade de os cidadãos com baixos rendimentos se deslocarem para as cidades e dentro delas na UE; neste contexto, insta os Estados-Membros a porem fim a estas zonas, uma vez que afetam gravemente a liberdade fundamental de circulação;

Or. en

Alteração 261
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	3-A. Sublinha que o relatório anual sobre o Estado de direito, incluindo as suas recomendações, deve ser reforçado de forma a poder ser utilizado diretamente para determinar a utilização de outros instrumentos existentes do conjunto de instrumentos em matéria de Estado de direito; insta ainda a Comissão a clarificar os prazos e os limiares a partir dos quais as deficiências identificadas no relatório sobre o Estado de direito devem

	ser consideradas suficientemente graves para justificar o recurso a esses instrumentos;

Or. en

Alteração 262
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Reitera a necessidade de criar um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais;	***Suprimido***

Or. fi

Alteração 263
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. ***Reitera a necessidade de criar um*** mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais;	4. ***Recorda que o «***Mecanismo da UE para a Democracia, o Estado de Direito e os Direitos Fundamentais***» inicialmente previsto evoluiu para um sistema mais abrangente, uma vez que o conjunto de instrumentos à disposição da União foi significativamente alargado***; ***salienta que a eficácia do sistema depende da sua aplicação coerente e consistente em todas as instituições; destaca, a este respeito, a necessidade de criar um Semestre Europeu para o Estado de direito, com uma estrutura clara, marcos fixos e contributos ativos de todas as instituições da UE; sublinha que, embora***

inicialmente centrado no Estado de direito, esse Semestre deve ser concebido de forma a permitir que seja progressivamente alargado a todos os valores consagrados no artigo 2.º do TUE, assegurando uma abordagem abrangente e coerente da proteção dos valores da União; salienta que este ciclo anual deve assentar em indicadores sólidos e objetivos e que as conclusões devem ter consequências reais e previsíveis, refletindo a lógica do Semestre Europeu aplicada às finanças públicas;

Or. en

Alteração 264
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Reitera a necessidade de criar um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais;	4. ***Salienta a ligação intrínseca entre a deterioração do Estado de direito e as violações dos direitos humanos e fundamentais, os ataques à sociedade civil e a erosão da democracia;*** reitera a necessidade de criar um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais***, que abranja todos os valores da União previstos no artigo 2.º do TUE e se baseie num acordo interinstitucional entre a Comissão, o Parlamento Europeu e o Conselho, a fim de garantir uma abordagem unificada do acompanhamento anual em todos os Estados-Membros, prazos claros e medidas concretas para os casos em que as deficiências continuam por resolver***;

Or. en

Alteração 265
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. ***Reitera a necessidade de criar um mecanismo da UE*** para a democracia, ***o*** Estado de direito e ***os*** direitos fundamentais;	4. ***Observa que, a par dos mecanismos existentes*** para a ***proteção da*** democracia, ***do*** Estado de direito e ***dos*** direitos fundamentais***, é necessário avaliar continuamente se os instrumentos disponíveis a nível da União são adequados e coerentes com as competências conferidas pelos Tratados***; ***toma nota do recém-proposto mecanismo «Escudo da Democracia» da Comissão e manifesta a sua intenção de participar de forma construtiva no seu desenvolvimento futuro;***

Or. en

Alteração 266
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. ***Reitera a necessidade*** de criar um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais;	4. ***Opõe-se a ideias no sentido*** de criar um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais;

Or. pl

Alteração 267
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 4

Proposta de resolução	*Alteração*
4. Reitera a necessidade de ***criar um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais***;	4. Reitera a necessidade de ***utilizar de forma eficaz os mecanismos existentes, em vez de criar novos mecanismos***;

Or. sk

Alteração 268
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Lamenta que o Conselho continue a não realizar progressos tangíveis no âmbito do procedimento previsto no artigo 7.º, n.º 1, do TUE contra a Hungria; salienta que a União não pode tolerar violações permanentes dos seus valores fundamentais; insta o Conselho a adotar recomendações específicas por país com prazos claros e parâmetros de referência mensuráveis; exorta a Comissão a explorar a possibilidade de desencadear um procedimento semelhante nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE no que diz respeito à Eslováquia, à luz dos recentes desenvolvimentos que afetam a independência do poder judicial, a liberdade dos meios de comunicação social e as investigações de corrupção;

Or. en

Alteração 269
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Lamenta a política seguida em alguns Estados-Membros de pôr em causa o princípio do primado do direito da UE, bem como do direito internacional, sob o falso pretexto de proteger a «identidade nacional»; sublinha que o primado do direito da UE constitui a pedra angular do funcionamento da União e do respeito pelo Estado de direito em todos os Estados-Membros, com o qual todos os Estados-Membros se comprometem aquando da adesão; salienta que, ao pôr em causa este princípio, esses governos colocam efetivamente em causa a sua própria adesão aos valores e obrigações decorrentes da adesão à UE;

Or. en

Alteração 270
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Condena as intervenções violentas e desproporcionadas por parte das autoridades responsáveis pela aplicação da lei durante manifestações pacíficas; incentiva as autoridades nacionais competentes a assegurarem uma investigação transparente, imparcial, independente e eficaz sempre que haja suspeitas ou alegações de utilização desproporcionada da força; recorda que os serviços responsáveis pela aplicação da lei são totalmente responsáveis pelo cumprimento dos seus deveres e pela sua conformidade com os quadros jurídicos e operacionais pertinentes;

Or. en

Alteração 271
Nikola Minchev, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Lucia Yar

Proposta de resolução
N.º 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-A. Insta os Estados-Membros, em particular aqueles com um número significativo de acórdãos do TEDH não aplicados, a acelerarem a sua aplicação e a criarem mecanismos nacionais de controlo transparentes para garantir o cumprimento; exorta a Comissão e o Conselho a reforçarem a cooperação com o Conselho da Europa na promoção da execução efetiva desses acórdãos;

Or. en

Alteração 272
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-B. Reitera que os retrocessos democráticos, os ataques à independência judicial e as ameaças ao espaço cívico não são incidentes isolados, mas parte de uma erosão sistémica do Estado de direito em vários Estados-Membros, tal como confirmado pelo Relatório sobre os Direitos Fundamentais 2025 da Agência dos Direitos Fundamentais e pelo Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito da Comissão; salienta que estas tendências comprometem a confiança mútua entre os Estados-Membros e o bom funcionamento do mercado interno;

Or. en

Alteração 273
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 4-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-B. Manifesta a sua preocupação pelo facto de os Estados-Membros terem limiares diferentes para o uso da força e de armas pelas autoridades responsáveis pela aplicação da lei para manter a ordem pública; insta à proibição de determinados tipos de armas e dispositivos menos letais para manter a ordem pública, como o gás lacrimogéneo, as granadas de atordoamento e os lançadores LBD 40; exorta os Estados-Membros a absterem-se de adotar leis restritivas em matéria de liberdade de reunião;

Or. en

Alteração 274
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 4-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-C. Salienta que devem ser evitadas as detenções discricionárias em massa de potenciais manifestantes; insta os Estados-Membros a recorrerem a práticas alternativas de manutenção da ordem pública cuja eficácia já tenha sido comprovada em alguns países da UE, nomeadamente, a comunicação direta com os manifestantes através de grandes ecrãs, evitando, tanto quanto possível, o

contacto físico com os manifestantes e recorrendo a agentes de mediação com formação de base em psicologia e sociologia;

Or. en

Alteração 275
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 4-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-C. Observa com preocupação a crescente interferência política no poder judicial, o assédio de juízes e procuradores e o recurso a processos disciplinares para silenciar vozes judiciais independentes, tal como salientado pela FRA e pelo Conselho da Europa; insta a Comissão a fazer pleno uso do Regulamento Regime Geral de Condicionalidade e a assegurar que os fundos da UE não contribuam para violações dos valores do artigo 2.º do TUE;

Or. en

Alteração 276
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 4-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-D. Manifesta a sua profunda preocupação com as contínuas violações sistémicas do Estado de direito na Hungria, que continua a ser objeto do procedimento previsto no artigo 7.º, n.º 1, do TUE desde 2018, sem que se tenham

	registado progressos tangíveis; lamenta o enfraquecimento deliberado da independência judicial, do pluralismo dos meios de comunicação social e da liberdade académica, o abuso dos poderes de emergência e a perseguição da sociedade civil e das pessoas LGBTIQ+; observa que o Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito da Comissão e o Relatório sobre os Direitos Fundamentais 2025 da Agência dos Direitos Fundamentais confirmam uma maior deterioração do equilíbrio de poderes, bem como a corrupção generalizada e o incumprimento dos acórdãos do TJUE e do TEDH; recorda que estas tendências constituem uma ameaça sistémica aos valores do artigo 2.º do TUE e insta o Conselho a avançar nos termos do artigo 7.º, n.º 2, do TUE e a Comissão a aplicar rigorosamente o Regulamento Regime Geral de Condicionalidade;
	Or. en

Alteração 277
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 4-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	4-D. Insta os Estados-Membros a introduzirem orientações à escala da UE relativas a um processo transparente, independente e coerente de seleção, teste e experimentação das armas utilizadas pelos agentes responsáveis pela aplicação da lei, com base nas normas, recomendações e princípios orientadores das Nações Unidas; observa que esta avaliação deve determinar a conformidade com a legislação e as normas internacionais em matéria de direitos humanos, antes do processo de seleção e implantação; insta os

Estados-Membros a recolherem dados sobre todas as situações de uso da força, a fim de permitir a recolha de provas sobre a utilização, o uso indevido, as consequências inesperadas, as lesões e as mortes e as respetivas causas;

Or. en

Alteração 278
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. ***Insta*** os Estados-Membros a ***combaterem*** a corrupção e ***a cumprirem*** integralmente as recomendações do GRECO;	5. ***Observa com preocupação as conclusões do relatório de 2024 do Índice de Perceção da Corrupção da Transparência Internacional, que afirma que, embora a região com maior pontuação seja a Europa Ocidental e a União Europeia, […] diminuiu globalmente pelo segundo ano consecutivo — muitos líderes estão a servir os interesses empresariais e não o bem comum e as leis são muitas vezes mal aplicadas; insta*** os Estados-Membros a ***intensificarem os seus esforços para combater*** a corrupção e cumprir integralmente ***as suas obrigações internacionais, incluindo as obrigações ao abrigo das convenções das Nações Unidas e do Conselho da Europa contra a corrupção, e cumprir*** as recomendações do GRECO; ***manifesta a sua preocupação quanto ao desmantelamento de quadros eficazes anticorrupção por alguns Estados-Membros, como é o caso na Eslováquia, onde o GRECO apela ao restabelecimento da especialização dos organismos de luta contra a corrupção, e regista com preocupação o anúncio de medidas semelhantes pelo Governo em Varsóvia; considera que um quadro sólido***

anticorrupção é também essencial no contexto do alargamento da UE, tal como demonstrado pelos recentes protestos na Ucrânia contra o desmantelamento e a perda de independência das instituições especializadas de luta contra a corrupção, bem como pela oposição em massa dos sérvios à corrupção;

Or. pl

Alteração 279
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO;	5. ***Manifesta profunda preocupação com o aumento do nível de corrupção observado em determinados Estados-Membros e com o surgimento de casos de corrupção que envolvem altos funcionários e políticos;*** insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO***, incluindo as da sua 5.ª ronda de avaliação sobre pessoas com funções executivas de alto nível e agências responsáveis pela aplicação da lei***[1-A];
	1-A https://rm.coe.int/horizontal-study-5th-round-eng/1680b631a3

Or. en

Alteração 280
David Casa, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Chloé Ridel, Daniel Freund, Mariusz Kamiński

Proposta de resolução

N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO;	5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO; ***insta os Estados-Membros a apoiarem uma diretiva ambiciosa em matéria de combate à corrupção e a assegurarem uma aplicação eficaz, atempada e ainda mais ambiciosa, a fim de reforçar a luta contra a corrupção;***

Or. en

Alteração 281
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO;	5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO***, bem como a aprovarem rapidamente uma diretiva ambiciosa em matéria de combate à corrupção e a garantirem uma aplicação eficaz, atempada e ainda mais ambiciosa, a fim de reforçar a luta contra a corrupção***;

Or. en

Alteração 282
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO;	5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO; ***insta-os a assegurarem a transparência das despesas públicas e do financiamento político, bem como a protegerem os magistrados, os jornalistas e os funcionários públicos que denunciam a infiltração criminosa;***

Or. en

Alteração 283
Jorge Buxadé Villalba, António Tânger Corrêa, Roberto Vannacci

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO;	5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem integralmente as recomendações do GRECO; ***apela à proibição de leis de amnistia e de indultos por crimes de corrupção, uma vez que conduz à impunidade e mina profundamente a confiança do público na igualdade perante a lei;***

Or. en

Alteração 284
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 5

Proposta de resolução	*Alteração*
5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem	5. Insta os Estados-Membros a combaterem a corrupção e a cumprirem

integralmente as recomendações do GRECO;	integralmente as recomendações do GRECO***, bem como as emitidas por outros organismos internacionais e europeus pertinentes, incluindo a Procuradoria Europeia***;

Or. en

Alteração 285
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Exorta a Comissão a utilizar sistematicamente o Regulamento Regime Geral de Condicionalidade para proteger o orçamento da União contra a utilização indevida nos Estados-Membros onde persistem deficiências estruturais no Estado de direito; recorda que as reformas parciais ou simbólicas na Hungria e na Eslováquia não podem substituir o cumprimento efetivo da independência judicial, as garantias eficazes de luta contra a corrupção e o respeito pela sociedade civil; sublinha que estes elementos estão intrinsecamente ligados à proteção dos direitos fundamentais, incluindo o direito à ação, a igualdade perante a lei e o acesso à justiça, tal como consagrado nos artigos 20.º e 47.º da Carta;

Or. en

Alteração 286
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Reitera que toda a vigilância deve ocorrer em conformidade com a lei, servir um objetivo legítimo e ser necessária e proporcionada; lamenta que o quadro jurídico de alguns Estados-Membros não preveja garantias precisas, eficazes e abrangentes no que concerne à ordenação e execução de medidas de vigilância, bem como a potenciais vias de recurso contra essas medidas; sublinha que todas as medidas de vigilância devem ser sujeitas a um controlo judicial adequado e a uma supervisão eficaz;

Or. en

Alteração 287
Nikola Minchev, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Observa com preocupação que, em alguns Estados-Membros, a prisão preventiva é utilizada de forma excessiva ou sem justificação suficiente; insta os Estados-Membros a assegurarem que a privação de liberdade antes do julgamento seja aplicada apenas como último recurso, em plena conformidade com as normas da CEDH e a presunção de inocência, e a reforçarem a supervisão judicial e a revisão periódica das decisões de detenção;

Or. en

Alteração 288
Jorge Buxadé Villalba, Roberto Vannacci, Petra Steger

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Salienta a importância de respeitar a separação de poderes na luta contra a corrupção; observa com preocupação a falta de independência do Ministério Público em Espanha, com o Procurador-Geral a proteger ativamente os interesses do atual governo, que está atualmente a ser julgado por revelação de segredos durante o exercício das suas funções;

Or. en

Alteração 289
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Insta os Estados-Membros a criarem mecanismos para prevenir, corrigir e sancionar o abuso do poder discricionário e a fundamentarem adequadamente as suas decisões, em particular quando afetam os direitos das pessoas;

Or. en

Alteração 290
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 5-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-A. Insta a Comissão a realizar uma

avaliação exaustiva da aplicação da Diretiva Denúncia de Irregularidades e a tomar as medidas necessárias para assegurar a sua transposição plena e correta;

Or. en

Alteração 291
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Manifesta preocupação em relação a casos de invocação indevida da «segurança nacional» para justificar a utilização de software espião e para assegurar o sigilo absoluto e a falta de responsabilização; acolhe com agrado a declaração da Comissão, em consonância com a jurisprudência do TJUE, de que uma mera referência à segurança nacional não pode ser interpretada como motivo para um desvio ilimitado à aplicação do direito da UE e deve exigir uma justificação inequívoca e insta a Comissão a dar seguimento a essa declaração nos casos em que se verifique existirem indicações de utilização abusiva; considera que, numa sociedade democrática e transparente que respeite o Estado de direito, tais limitações em nome da segurança nacional têm de ser a exceção e não a regra;

Or. en

Alteração 292
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 5-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	5-B. Insta a Comissão e o Conselho a integrarem as conclusões do Relatório sobre os Direitos Fundamentais 2025 da FRA no ciclo anual do Estado de direito; salienta que a proteção dos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão, a igualdade e o acesso à justiça, é indissociável do princípio do Estado de direito;

Or. en

Alteração 293
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 294
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda	6. Manifesta a sua profunda

preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público; ***manifesta viva preocupação com o número crescente de ataques contra jornalistas e editores, que têm efeitos desproporcionados nas mulheres; exorta a Comissão, os Estados-Membros e os países candidatos e potenciais candidatos a velarem pela segurança e proteção dos jornalistas, em que se incluem os jornalistas de investigação e os verificadores de factos, particularmente expostos; frisa que as formas mais comuns de ameaça são os ataques verbais, o assédio em linha, a intimidação pelas redes sociais e por correio eletrónico e ameaças jurídicas, que configuram inclusive casos abrangidos pela Diretiva relativa às ações judiciais estratégicas contra a participação pública, além de casos de perseguição e assédio pessoal; preconiza a introdução no direito penal de circunstâncias agravantes específicas para os crimes cometidos contra jornalistas que sejam motivados pelas suas atividades profissionais ou que com elas estejam relacionados;***
	Or. en

Alteração 295
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros,	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros,

incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público ***e a falta de transparência em matéria de propriedade dos meios de comunicação social***; ***recorda que a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, nomeadamente meios de comunicação social independentes, de elevada qualidade, financiados de forma sustentável e transparente, tanto tradicionais como digitais, jornalistas independentes e de investigação e verificadores de factos, bem como meios de comunicação social de serviço público fortes e independentes, são essenciais para a democracia, um garante contra o abuso de poder e o melhor antídoto contra a desinformação;***
	Or. en

Alteração 296
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo ***a falta de*** independência dos meios de comunicação social de serviço público;	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo ***os desafios colocados à*** independência dos meios de comunicação social de serviço público***, e congratula-se com a adoção do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social e do Regulamento Serviços Digitais como passos importantes para salvaguardar o pluralismo dos meios de comunicação social, a independência editorial e um ambiente de informação em linha mais seguro em toda a União, e sublinha a importância de acompanhar de perto e***

garantir a sua aplicação plena e correta;

Or. en

Alteração 297
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público***, que foi especialmente evidente durante a recente campanha presidencial na Polónia, quando os meios de comunicação social de serviço público realizaram uma campanha tendenciosa e propagandista em nome do candidato da fação de poder, mesmo através do seu financiamento ilegal***;

Or. pl

Alteração 298
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros,	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política ***na independência editorial e na integridade jornalística*** e os ataques aos meios de comunicação social e

incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público; ***sublinha a importância de manter a comunicação social livre e independente como pedra angular de uma sociedade democrática;***
	Or. en

Alteração 299
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público; ***no entanto, recorda que, nas democracias livres, os meios de comunicação social também têm de estar abertos a críticas;***
	Or. fi

Alteração 300
Milan Uhrík

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente***,*** a interferência política e ***os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo*** em vários Estados-Membros***,***	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão ***externa*** crescente ***e*** a interferência política ***por parte de ONG*** e ***campanhas mediáticas que influenciam o discurso interno e a***

incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	***opinião pública*** em vários Estados-Membros;

Or. en

Alteração 301
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a ***pressão crescente, a interferência política e os ataques aos*** meios de comunicação social e ***ao*** jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo ***a falta de independência dos*** meios de comunicação social de serviço público;	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a ***falta de independência e profissionalismo dos*** meios de comunicação social e ***do*** jornalismo em vários Estados-Membros, incluindo ***os*** meios de comunicação social de serviço público;

Or. sk

Alteração 302
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 6

Proposta de resolução	*Alteração*
6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo ***em vários Estados-Membros***, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;	6. Manifesta a sua profunda preocupação com a pressão crescente, a interferência política e os ataques aos meios de comunicação social e ao jornalismo, incluindo a falta de independência dos meios de comunicação social de serviço público;

Or. en

Alteração 303
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Lamenta o recurso crescente a ataques verbais por parte de altos funcionários em alguns Estados-Membros contra jornalistas individuais; salienta que as jornalistas são particularmente visadas, com referências ao seu estado civil, à sua vida familiar ou à sua aparência física; salienta que um ambiente tão negativo para o trabalho jornalístico pode conduzir a um certo grau de autocensura no seu trabalho, o que tem consequências para a escolha das carreiras dos jornalistas;

Or. en

Alteração 304
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Insta o Governo de Donald Tusk a abster-se de quaisquer novas violações da Constituição da República da Polónia e de qualquer novo desmantelamento das instituições independentes em que se baseia a ordem jurídica polaca, incluindo ataques ao Tribunal Constitucional, que constitui a espinha dorsal do sistema jurídico polaco; observa que o Governo de Donald Tusk enfrentará consequências penais por alterar radicalmente a ordem constitucional da República da Polónia e

introduzir uma ilegalidade sistémica;

Or. pl

Alteração 305
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Condena as estratégias opressivas a que recorrem os governos de alguns Estados-Membros, como a instauração de ações judiciais estratégicas contra a participação pública e campanhas de difamação, bem como o aumento da concentração de propriedade dos meios de comunicação social em toda a UE e do controlo estatal sobre os meios de comunicação social públicos, a sociedade civil e as instituições académicas, conduzindo à autocensura e à crescente deterioração da liberdade dos meios de comunicação social e da liberdade académica;

Or. en

Alteração 306
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 6-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-A. Manifesta profunda preocupação com as tentativas de introduzir censura e restringir a liberdade de expressão nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 307
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Lamenta que, em países como a Polónia, na sequência da tomada do poder por uma fação que alega ser democrática, os princípios de um Estado democrático regido pelo Estado de direito estejam a ser substituídos por uma política de revanchismo, perseguição da oposição, julgamentos políticos, detenção preventiva e mesmo casos de tortura, resultando na criação de um sistema quase autoritário descrito por Donald Tusk como «luta contra a democracia»;

Or. pl

Alteração 308
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 6-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-B. Adverte contra a crescente influência dos oligarcas alinhados com o governo sobre os meios de comunicação social e a sua utilização como instrumento de propaganda política; congratula-se com a entrada em vigor do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social, em agosto de 2025, e insta a Comissão a assegurar a sua aplicação plena e eficaz;

Or. en

Alteração 309
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 6-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	6-C. Considera que a aquisição ilegal e forçada de meios de comunicação social de serviço público na Polónia, incluindo o encerramento de emissões de rádio e televisão durante vários dias utilizando métodos de serviço secreto e em violação de todos os direitos e normas pelo Governo de Donald Tusk, é incompatível com as normas europeias; solicita que estas decisões sejam revertidas, que sejam tiradas consequências jurídicas e que seja realizada uma compensação;

Or. pl

Alteração 310
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia;	7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia; ***condena veementemente todas as formas de violência, intimidação e vigilância contra jornalistas; insta os Estados-Membros a assegurarem uma proteção imediata e eficaz das pessoas ameaçadas, incluindo uma escolta policial adequada, se necessário, e o apoio às suas famílias;***

exorta as autoridades nacionais a porem termo à impunidade através de investigações e ações penais exaustivas e transparentes;

Or. en

Alteração 311
Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Fredis Beleris

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Lamenta ***as*** falhas ***sistémicas*** na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas ***em*** vários Estados-Membros***, como Malta, Grécia e Eslováquia***;	7. Lamenta ***quaisquer*** falhas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas ***nos Estados-Membros; congratula-se com as medidas tomadas por muitos Estados-Membros para proteger os jornalistas; reconhece que*** vários Estados-Membros ***adotaram planos de ação específicos e tomaram medidas para criar estruturas de apoio específicas que promovam a segurança dos jornalistas, tal como estipulado no relatório da Comissão Europeia de 2025 sobre a situação do Estado de direito na União Europeia***;

Or. en

Alteração 312
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta,	7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta,

Grécia e Eslováquia;	Grécia e Eslováquia; ***presta homenagem a Ján Kuciak e Daphne Caruana Galizia e ao seu trabalho essencial como jornalistas de investigação e insta as autoridades competentes a assegurarem que seja finalmente feita justiça;***

Or. en

Alteração 313
David Casa

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia;	7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia; ***sublinha que a falta de investigação e de ação penal relativamente aos crimes denunciados pelos jornalistas os coloca em maior risco de ameaças e violência;***

Or. en

Alteração 314
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia;	7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia; ***sublinha a necessidade urgente de salvaguardas mais fortes, investigações eficazes e quadros jurídicos sólidos para proteger os***

jornalistas;

Or. en

Alteração 315
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. ***Lamenta as falhas sistémicas*** na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros***, como Malta, Grécia e Eslováquia***;	7. ***Manifesta a sua profunda preocupação com as persistentes deficiências*** na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes ***cometidos*** contra jornalistas em vários Estados-Membros ***e apela a um reforço dos esforços para defender a justiça e o Estado de direito***;

Or. en

Alteração 316
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros;	7. Lamenta as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra jornalistas em vários Estados-Membros;

Or. en

Alteração 317
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 7

Proposta de resolução	*Alteração*
7. Lamenta ***as falhas sistémicas na investigação e no exercício da ação penal relativamente a crimes contra*** jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia;	7. Lamenta ***a disseminação da desinformação e de informações infundadas por parte dos*** jornalistas em vários Estados-Membros, como Malta, Grécia e Eslováquia;

Or. sk

Alteração 318
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Apela ao reforço da proteção das pessoas que lutam contra a corrupção aos mais altos níveis do governo; lamenta que, em determinados Estados-Membros, incluindo a Polónia, as pessoas que lutam contra a corrupção sejam alvo de revanchismo e perseguição, mesmo uma dúzia de anos ou mais após a divulgação de casos de corrupção aos mais altos níveis de governo;

Or. pl

Alteração 319
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-A. Condena a criminalização dos jornalistas pelo seu trabalho e salienta que os jornalistas não devem ser presos ou ameaçados de prisão por difamação;

exorta os Estados-Membros a não imporem sanções penais contra os meios de comunicação social;

Or. en

Alteração 320
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 7-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-B. Insta o Governo de Donald Tusk a respeitar a Constituição da República da Polónia e as leis, bem como a observar e aplicar os acórdãos do Tribunal Constitucional, que são definitivos e universalmente vinculativos;

Or. pl

Alteração 321
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 7-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-C. Manifesta a sua preocupação com a exclusão pelo Governo de Donald Tusk dos meios de comunicação social da oposição – em particular, a estação de televisão «Telewizja Republika» – das conferências de imprensa, contrariamente às normas internacionais, e com as restrições associadas ao acesso à informação e à responsabilização do governo; condena, em especial, a recusa de permitir que o maior canal televisivo de notícias («Telewizja Republika») participe

nas conferências de imprensa de emergência realizadas no contexto das recentes inundações na Polónia, uma vez que tal não só constituiu uma violação do direito de acesso à informação, como também teve um impacto negativo na segurança de determinados setores da sociedade; condena as medidas tomadas pelo Governo de Donald Tusk com vista a exercer pressão sobre as empresas públicas e privadas para que se retirem dos contratos de publicidade celebrados com os meios de comunicação social da oposição;

Or. pl

Alteração 322
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 7-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-D. Considera inaceitável privar a oposição de recursos financeiros, desafiando as decisões judiciais, como se verificou recentemente na Polónia; observa que uma abordagem deste tipo viola os princípios da democracia e distorce grandemente o processo eleitoral, comprometendo, consequentemente, os resultados eleitorais;

Or. pl

Alteração 323
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 7-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	7-E. Lamenta que as instituições da UE, como no caso da Polónia, se tenham tornado defensores dos sistemas pós-comunistas, defendendo estruturas corruptas, ineficientes e opacas, violando assim os direitos fundamentais dos cidadãos e enfraquecendo a democracia;

Or. pl

Alteração 324
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes dos meios de comunicação social ***e*** a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem as medidas necessárias para pôr termo a todos os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública na UE;	8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes nos meios de comunicação social***, em particular dos jornalistas de investigação; exorta a Comissão e os Estados-Membros*** a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas***, nomeadamente através de um acompanhamento rigoroso e da aplicação integral e correta do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social e do Regulamento Serviços Digitais***; ***salienta a necessidade de assegurar uma proteção jurídica sólida dos meios de comunicação social de serviço público, garantindo a sua independência editorial e um financiamento estável, protegido de influências e interferências políticas, a fim de lhes permitir servir o interesse público de forma eficaz e imparcial; insta a Comissão a acompanhar de perto esta evolução em toda a UE e a dar resposta aos desafios atuais;*** exorta ***ainda*** a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem as medidas necessárias para pôr

termo a todos os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública na UE;

Or. en

Alteração 325
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes dos meios de comunicação social e a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem as medidas necessárias para pôr termo a todos os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública na UE;	8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes dos meios de comunicação social e a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem as medidas necessárias para pôr termo a todos os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública na UE; ***insta os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a rápida transposição da Diretiva relativa à luta contra as ações judiciais estratégicas contra a participação pública para o direito nacional e a garantirem a sua aplicação efetiva a partir de maio de 2026; solicita à Comissão que elabore uma proposta para alargar a sua aplicação para além dos casos transfronteiriços de ações judiciais estratégicas contra a participação pública;***

Or. en

Alteração 326
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes dos meios de comunicação social e a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem as medidas necessárias para pôr termo a todos os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública na UE;	8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes dos meios de comunicação social e a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas; ***lamenta que as ações da Comissão até à data tenham sido tendenciosas e insta a Comissão a assegurar a transparência desse apoio, nomeadamente para vozes credíveis que criticam as políticas da UE;*** exorta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem as medidas necessárias para pôr termo a todos os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública na UE;

Or. pl

Alteração 327
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 8

Proposta de resolução	*Alteração*
8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes dos meios de comunicação social e a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a ***aplicarem as*** medidas ***necessárias para pôr termo a todos*** os casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública ***na UE***;	8. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança e a proteção dos jornalistas e dos intervenientes dos meios de comunicação social e a promoverem meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a ***tomarem*** medidas ***eficazes, em conformidade com a Diretiva relativa à luta contra as ações judiciais estratégicas contra a participação pública, para prevenir e combater*** os casos de ações judiciais estratégicas contra a

participação pública ***em toda a União***;

Or. en

Alteração 328
Marieke Ehlers, Nikola Bartůšek

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Insiste em que os Estados-Membros devem respeitar incondicionalmente o direito fundamental de todos os cidadãos «de receber e de transmitir informações ou ideias, sem que possa haver ingerência de quaisquer poderes públicos e sem consideração de fronteiras», tal como consagrado no artigo 11.º da Carta; salienta, por conseguinte, que, se forem impostas quaisquer restrições a este direito, incluindo legislação para combater a desinformação e o discurso de ódio, estas devem ser uma medida excecional de último recurso, ser prescritas por lei, ser estritamente necessárias e proporcionadas e conter definições claras, inequívocas e juridicamente seguras, a fim de evitar a sua utilização abusiva para a supressão de vozes críticas ou dissidentes;

Or. en

Alteração 329
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

8-A. Lamenta que a Comissão dê prioridade ao diálogo com organizações que apoiam acriticamente as políticas de Bruxelas, muitas vezes com um perfil liberal e de esquerda, que ela própria financia e que estão em conflito aberto com os governos conservadores, criando assim uma câmara de eco que impulsiona a mesma narrativa, o que é contrário aos princípios da democracia; insta a Comissão a realizar uma auditoria independente sobre as recentes alegações de que a Comissão financiou organizações cuja missão era exercer pressão sobre o Parlamento Europeu e outras instituições para apoiar determinados projetos ideológicos promovidos pela Comissão, incluindo o Pacto Ecológico e a migração, e a publicar na íntegra os resultados desta auditoria;

Or. pl

Alteração 330
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Lamenta a prática crescente de altos funcionários em alguns Estados-Membros de suspender a comunicação com os principais meios de comunicação social, uma vez que tal representa um obstáculo significativo ao direito do público de receber informações governamentais pertinentes; salienta que tais ações condicionam a liberdade e a transparência dos meios de comunicação social e contribuem para a disseminação de desinformação manipuladora no espaço público;

Or. en

Alteração 331
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Manifesta a sua profunda preocupação com a deterioração da liberdade dos meios de comunicação social e da segurança dos jornalistas em vários Estados-Membros, incluindo aqueles que ocupam as posições mais baixas no Índice Mundial da Liberdade de Imprensa de 2025; insta a Comissão a abordar a intimidação, a vigilância e as ações judiciais estratégicas contra a participação pública contra jornalistas através da plena aplicação do Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social;

Or. en

Alteração 332
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 8-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-A. Insta os Estados-Membros a seguirem a recomendação do Conselho da Europa sobre a segurança dos jornalistas, no sentido de reforçarem a proteção dos jornalistas no exílio, incluindo salvaguardas contra a utilização abusiva dos alertas vermelhos da Interpol e acelerar os processos de asilo e refúgio

seguro[1-A];

1-A

https://edoc.coe.int/en/media/12123-europe-press-freedom-report-2024-confronting-political-pressure-disinformation-and-the-erosion-of-media-independence.html.

Or. en

Alteração 333
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Sublinha que os funcionários públicos têm uma responsabilidade especial na sua comunicação com o público; salienta que a disseminação de desinformação e os ataques públicos a jornalistas por parte de funcionários públicos constituem um problema crescente que promove um ambiente propício à propaganda, à polarização, ao discurso de ódio e até mesmo a crimes de ódio; insta todas as figuras públicas a reconhecerem e defenderem a sua responsabilidade na comunicação pública, assegurando que o seu discurso continue a ser respeitoso, factual e profissional;

Or. en

Alteração 334
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução

N.º 8-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-B. Recorda que 16 Estados-Membros da UE se comprometeram recentemente a reforçar o apoio à integridade da informação e dos meios de comunicação social independentes; insta a Comissão e os seus Estados-Membros a trabalharem em conjunto com os seus parceiros mundiais para apoiar o Fundo Internacional para os Meios de Comunicação Social de Interesse Público e assegurar um financiamento sustentável para o jornalismo de investigação e os meios de comunicação social de serviço público;

Or. en

Alteração 335
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 8-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-C. Condena a propagação de discursos de ódio, nomeadamente nos meios de comunicação social tradicionais e nas redes sociais, porquanto constitui uma séria ameaça à democracia e ao Estado de direito; solicita que se aplique com mais rigor a regulamentação relativa aos meios de comunicação social para combater o discurso de ódio e velar por um panorama mediático diversificado e inclusivo, em conformidade com a sua resolução, de 18 de janeiro de 2024, sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia; realça que figuras públicas e políticos preeminentes têm o dever de dar o exemplo e de assegurar um debate respeitoso; frisa que a liberdade de expressão deve ser exercida nos termos

previstos na lei e em conformidade com o artigo 11.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE e não pode ser brandida para defender o discurso de ódio e crimes de ódio;

Or. en

Alteração 336
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-C. Condena veementemente a manipulação e a distorção deliberadas do direito à liberdade de expressão e de informação por parte de movimentos e políticos de extrema-direita para legitimar o discurso de ódio, a desinformação e a intimidação de jornalistas e minorias; salienta que este direito não pode ser utilizado como pretexto para comprometer a democracia e os direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 337
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
Subtítulo 2-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Interseção entre direitos fundamentais, democracia e tecnologia

Or. en

Alteração 338
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-D. Insta a Comissão a realizar uma análise específica dos instrumentos disponíveis e aplicados pelos Estados-Membros para combater a desinformação e a ingerência estrangeira relacionadas com os processos eleitorais, reconhecendo que tais ameaças comprometem os direitos fundamentais, incluindo o direito de receber e transmitir informações, a participação democrática e eleições livres e justas; insta a Comissão a assegurar uma revisão periódica da situação nos Estados-Membros a este respeito, por exemplo, incluindo a avaliação desses instrumentos disponíveis nos Estados-Membros no relatório anual sobre o Estado de direito;

Or. en

Alteração 339
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-E. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que assegurem que todas as medidas tomadas para proteger a UE contra a ingerência estrangeira e a manipulação da informação incluam salvaguardas fortes e determinadas em relação aos direitos fundamentais, nomeadamente a liberdade de expressão;

Or. en

Alteração 340
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 8-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	8-F. Destaca a tendência crescente de manipulação eleitoral na UE por intervenientes nacionais e estrangeiros; insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem a aplicação e o cumprimento do Regulamento Serviços Digitais, do Regulamento Inteligência Artificial e do Regulamento Propaganda Política, incluindo a garantia de recursos humanos e técnicos adequados para salvaguardar a integridade de futuras eleições na UE;

Or. en

Alteração 341
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos humanos;	9. Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos humanos; ***insta a Comissão a prosseguir as investigações em curso sobre as plataformas em linha de grande dimensão***

e a assegurar a plena aplicação do Regulamento Serviços Digitais; exorta os intermediários em linha a divulgarem a forma como os seus algoritmos classificam, recomendam e amplificam os conteúdos e a porem termo às práticas que exploram deliberadamente a polarização com fins lucrativos; apela a um maior investimento na literacia mediática e digital, especialmente para os jovens, como a salvaguarda mais eficaz contra a manipulação;

Or. en

Alteração 342
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Partilha da opinião*** do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem ***controlar o*** que as pessoas ***veem*** e que as empresas tecnológicas devem ***utilizar*** modelos de negócios que ***não privilegiem o envolvimento em detrimento dos*** direitos humanos;	9. ***Toma nota do parecer*** do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem ***determinar exclusivamente as informações a*** que as pessoas ***têm acesso*** e que as empresas tecnológicas devem ***desenvolver*** modelos de negócios que ***respeitem os*** direitos humanos ***a par da inovação e da interação***; ***sublinha a necessidade de assegurar a transparência, a responsabilização e as salvaguardas adequadas nos sistemas algorítmicos, reconhecendo simultaneamente o importante papel das tecnologias digitais na promoção do acesso à informação e da participação democrática;***

Or. en

Alteração 343
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos humanos;	9. ***Solicita que as novas tecnologias, incluindo os sistemas de IA, sejam orientadas pelos princípios da transparência, da explicabilidade, da equidade e da responsabilização e que sejam realizadas avaliações de impacto independentes para evitar que agravem o racismo e as desigualdades existentes;*** partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 344
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos humanos;	9. Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos humanos; ***salienta, em particular, a necessidade de proteger as crianças em linha, exigindo que os serviços a que as crianças possam ter acesso implementem medidas de segurança desde a conceção e uma conceção adequada à idade, configurações de privacidade rigorosas por defeito e uma verificação da idade***

proporcionada e que preserve a privacidade;

Or. en

Alteração 345
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e*** que as empresas tecnológicas devem ***utilizar modelos de negócios que*** não ***privilegiem o envolvimento em detrimento dos*** direitos humanos;	9. ***Salienta que a evolução tecnológica e os modelos empresariais em evolução no setor digital têm um impacto crescente no acesso à informação e na proteção dos direitos fundamentais; sublinha*** que as empresas tecnológicas devem ***operar com transparência e responsabilidade, garantindo que os seus algoritmos e sistemas de recomendação de conteúdos sejam concebidos e utilizados de forma a*** não ***comprometer os*** direitos humanos ***e os valores democráticos***;

Or. en

Alteração 346
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos	9. Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios ***e algoritmos transparentes*** que não privilegiem o envolvimento em

humanos;	detrimento dos direitos humanos;

Or. pl

Alteração 347
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 9

Proposta de resolução	*Alteração*
9. ***Partilha da opinião do secretário-geral das Nações Unidas de que os algoritmos não devem controlar o que as pessoas veem e que as empresas tecnológicas devem utilizar modelos de negócios que não privilegiem o envolvimento em detrimento dos direitos humanos***;	9. ***Salienta a importância da transparência algorítmica; destaca que se devem envidar todos os esforços para salvaguardar a neutralidade política da Internet, a fim de possibilitar o discurso diversificado que é essencial para que a democracia se concretize***;

Or. fi

Alteração 348
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Salienta que o modelo de negócio das plataformas de redes sociais, baseado na atenção, conduz à amplificação de conteúdos emotivos e fraturantes, com graves repercussões para os direitos fundamentais, como os direitos da criança, o direito à proteção dos dados pessoais, a igualdade e a não discriminação; sublinha que este é frequentemente utilizado como veículo de ingerência estrangeira e ataques híbridos devido aos seus efeitos em cascata na qualidade da coesão social e dos

processos democráticos; destaca a necessidade de enfrentar estes desafios no âmbito do ecossistema de resiliência mais vasto da UE; insta a Comissão a reforçar o acompanhamento da aplicação do Regulamento Serviços Digitais pelas plataformas em linha, em particular as obrigações de avaliação e atenuação dos riscos para as plataformas em linha de muito grande dimensão e os motores de pesquisa em linha de muito grande dimensão, e a assegurar um acompanhamento eficaz; exorta a Comissão a manter um elevado nível de ambição na aplicação do Regulamento Serviços Digitais e a manter-se firme face às tentativas de comprometer esta legislação;

Or. en

Alteração 349
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 9-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-A. Manifesta a sua preocupação com a ingerência estrangeira nos Estados-Membros, que também deve ser considerada como incluindo a ingerência de fontes de outros Estados-Membros e instituições da UE, incluindo a manipulação das redes sociais e a desinformação; exorta ao respeito pela soberania dos Estados-Membros e à não ingerência nos processos democráticos, que, infelizmente, não tem sido a regra em anos anteriores e que deve ser examinada exaustivamente, não só em termos de ingerência por parte de países e intervenientes não pertencentes à UE, mas também por parte de outros Estados-Membros e instituições; assinala

as iniciativas inaceitáveis que visam utilizar as plataformas de redes sociais para manipular a opinião pública em vários Estados-Membros;

Or. pl

Alteração 350
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 9-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-B. Destaca os efeitos negativos que as plataformas em linha podem ter na saúde mental das crianças e nos seus direitos fundamentais, incluindo o direito a um cérebro saudável; congratula-se com o anúncio do primeiro inquérito à escala da UE sobre os efeitos das redes sociais no bem-estar dos jovens e insta a Comissão a acelerar o processo, a fim de fornecer dados para políticas destinadas a proteger os direitos das crianças em linha;

Or. en

Alteração 351
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 9-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-C. Insta a Comissão a assegurar a aplicação e execução plenas, coerentes e atempadas das disposições do Regulamento Serviços Digitais relativas à proteção dos menores, a fim de assegurar um elevado nível de privacidade,

segurança e proteção das crianças e de proteger melhor os jovens utilizadores de conteúdos nocivos e ilegais e de publicidade baseada na definição de perfis; sublinha que o futuro ato legislativo relativo à equidade digital deve colmatar eficazmente as lacunas jurídicas comprovadas no que diz respeito à proteção das crianças em linha e à salvaguarda dos seus direitos;

Or. en

Alteração 352
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 9-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-D. Destaca os desafios colocados pelos robôs de conversação de IA generativa, incluindo o risco de agravamento da dependência psicológica entre os utilizadores, em particular as crianças, e o potencial destes sistemas para causar danos emocionais ou cognitivos através das suas interações; salienta que esse risco afeta diretamente a proteção dos direitos fundamentais, incluindo os direitos da criança, a dignidade humana, a integridade mental e o direito de receber informações de uma forma adequada à idade e ao desenvolvimento; insta a Comissão a acompanhar de perto se os quadros jurídicos existentes podem dar uma resposta eficaz a estas preocupações, com especial destaque para a garantia de uma perspetiva sólida dos direitos das crianças e dos direitos fundamentais na avaliação;

Or. en

Alteração 353
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 9-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-E. Insta os Estados-Membros a incluírem a literacia mediática e digital, a educação cívica, a história europeia comum, o respeito pelos direitos fundamentais, o pensamento crítico e a promoção da participação pública nos programas escolares e universitários, reconhecendo-os como elementos críticos para uma participação significativa na vida democrática e o exercício efetivo dos direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão e o direito de receber informações; salienta a necessidade de trabalhar em paralelo na sensibilização dos adultos para a forma de combater a desinformação e promover a literacia digital; apela a uma estratégia concertada da UE em matéria de literacia mediática e digital, com projetos que produzam resultados tangíveis e de escala significativa que cheguem a toda a União;

Or. en

Alteração 354
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 9-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	9-F. Lamenta a prática crescente de vigilância governamental de meios de comunicação social e jornalistas independentes por parte dos serviços de informações; condena veementemente as

tentativas de certos governos de retratar os meios de comunicação social e os jornalistas independentes como motores da radicalização ou de restringir o seu trabalho, rotulando-os como ameaças à sociedade ou à segurança nacional;

Or. en

Alteração 355
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Reitera o seu pedido aos*** Estados-Membros e, em particular, ***à*** Grécia, ***a*** Chipre, ***à*** Itália, ***à*** Hungria, ***à*** Polónia e ***à*** Espanha ***para que sigam todas as recomendações*** da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza;	10. ***Observa que os*** Estados-Membros e, em particular, ***a*** Grécia, Chipre, ***a*** Itália, ***a*** Hungria, ***a*** Polónia e ***a*** Espanha ***foram objeto de inquéritos*** da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza***, cujas recomendações são, não obstante, não vinculativas para os Estados-Membros***; ***reconhece que o problema da utilização sistemática de software de encriptação pela criminalidade organizada, pelas organizações terroristas e pelos serviços hostis, bem como a necessidade de tomar medidas para resolver este aspeto, foram abordados na Estratégia de Segurança Interna da ProtectEU;***

Or. pl

Alteração 356
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução

N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros e, em particular, à Grécia, a Chipre, à Itália, à Hungria, à Polónia e à Espanha para que sigam todas as recomendações da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza;	10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros e, em particular, à Grécia, a Chipre, à Itália, à Hungria, à Polónia e à Espanha para que sigam todas as recomendações da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza; ***salienta a necessidade de plena responsabilização e transparência em todos os casos de vigilância ilegal; apela à criação de um registo à escala da União de fornecedores de software espião e a uma supervisão judicial eficaz, a fim de assegurar que a vigilância nunca seja utilizada contra jornalistas, ativistas ou opositores políticos;***

Or. en

Alteração 357
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros e, em particular, à Grécia, a Chipre, à Itália, à Hungria, à Polónia e à Espanha para que sigam todas as recomendações da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza;	10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros e, em particular, à Grécia, a Chipre, à Itália, à Hungria, à Polónia e à Espanha para que sigam todas as recomendações da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza; ***insta a Comissão a responder às crescentes ameaças colocadas pelas tecnologias de software espião;***

Or. en

Alteração 358
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros ***e, em particular, à Grécia, a Chipre, à Itália, à Hungria, à Polónia e à Espanha*** para que sigam ***todas*** as recomendações ***da Comissão de Inquérito para Investigar*** a Utilização ***do Software Espião*** de Vigilância ***Pegasus e Equivalentes (PEGA)*** e ***da*** Comissão de Veneza;	10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros para que sigam as recomendações ***sobre*** a utilização de ***tecnologias*** de vigilância ***adotadas pelo Parlamento Europeu*** e ***pela*** Comissão de Veneza ***do Conselho da Europa, que fornecem orientações importantes para garantir o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito e o controlo democrático***;

Or. en

Alteração 359
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros ***e, em particular, à Grécia, a Chipre, à Itália, à Hungria, à Polónia e à Espanha*** para que sigam todas as recomendações da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza;	10. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros para que sigam todas as recomendações da Comissão de Inquérito para Investigar a Utilização do Software Espião de Vigilância Pegasus e Equivalentes (PEGA) e da Comissão de Veneza;

Or. en

Alteração 360
Nadine Morano

Proposta de resolução

N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a que a adesão da UE à CEDH seja concluída;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 361
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Marieke Ehlers

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a que a adesão da UE à CEDH seja concluída;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 362
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Insta a que a adesão da UE à ***CEDH*** seja concluída;	11. Insta a que a adesão da UE à ***Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH)*** seja concluída ***e recorda que o Tribunal de Justiça da União Europeia, no seu Parecer 2/13, identificou uma série de obstáculos jurídicos à adesão, sublinhando a importância de os resolver para permitir a adesão atempada e bem-sucedida da União***;

Or. en

Alteração 363
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Insta a*** que a adesão da UE à CEDH ***seja concluída***;	11. ***Salienta*** que a adesão da UE à CEDH ***tem de ser realizada em conformidade com os Tratados existentes***;

Or. pl

Alteração 364
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 11 – parágrafo 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Observa com profunda preocupação a deterioração da situação no que diz respeito à liberdade de expressão na Europa; salienta que um dos pré-requisitos essenciais para a democracia é o debate livre, em que não se excluem opiniões divergentes pelo simples facto de poderem chocar ou ofender; salienta que, devido à sua imprecisão, o Regulamento dos Serviços Digitais e as leis relativas ao discurso de ódio não cumprem os critérios aplicáveis às medidas jurídicas que restringem os direitos humanos;

Or. fi

Alteração 365
Lukas Mandl

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Violações dos direitos fundamentais nas fronteiras	***Suprimido***

Or. en

Alteração 366
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Violações dos direitos fundamentais ***nas*** fronteiras	***Proteger os*** direitos fundamentais ***na gestão das*** fronteiras

Or. en

Alteração 367
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Violações dos direitos fundamentais nas fronteiras	***Proteção das fronteiras externas da UE***

Or. pl

Alteração 368
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 369
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente ***as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros***;	12. Condena veementemente ***o aumento da violência contra agentes de polícia, guardas de fronteira e outros serviços, incluindo no exercício das suas funções e enquanto servem em operações para parar ataques híbridos à UE que instrumentalizem a migração, o que levou à morte de um soldado polaco na fronteira com a Bielorrússia***; ***lamenta o facto de essa violência ter conduzido à morte de um soldado; apela ao apoio aos agentes no exercício das suas funções para com o Estado e a sociedade;***

Or. pl

Alteração 370
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Condena veementemente as***	12. ***Recorda que o novo quadro***

violações generalizadas dos direitos fundamentais ***nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros***;	***legislativo no âmbito do pacto da UE em matéria de migração e asilo estabelece regras revistas para os procedimentos de asilo, a gestão das fronteiras e a solidariedade; sublinha que a sua aplicação eficaz e legal exige o pleno respeito pelos*** direitos fundamentais ***e deve garantir o cumprimento das obrigações da UE e internacionais***; ***salienta que o respeito pelos direitos fundamentais deve continuar a ser acompanhado de perto;***

Or. en

Alteração 371
Jorge Buxadé Villalba, António Tânger Corrêa, Roberto Vannacci, Petra Steger, Nikola Bartůšek, Fabrice Leggeri, Jaroslav Bžoch, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras***, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros***;	12. Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais ***dos cidadãos da UE devido à falta de proteção*** nas fronteiras ***externas***; ***salienta que a imigração em massa está a comprometer o espaço de liberdade, segurança e justiça estabelecido nos Tratados; apela à deportação imediata de todos os imigrantes em situação irregular na UE, bem como daqueles com condenações penais;***

Or. en

Alteração 372
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em*** vários Estados-Membros;	12. ***Observa que*** vários Estados-Membros ***continuam a enfrentar uma pressão operacional significativa nas suas fronteiras externas***; ***sublinha que estes desafios exigem uma resposta europeia coordenada, incluindo procedimentos simplificados e eficazes, em plena conformidade com o quadro internacional e da UE aplicável;***

Or. en

Alteração 373
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros;	12. Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados ***e maus-tratos***, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros; ***muitas vezes, essas práticas não são denunciadas nem investigadas;***

Or. en

Alteração 374
Karlo Ressler, Elissavet Vozemberg-Vrionidi

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente ***as*** violações ***generalizadas*** dos direitos fundamentais nas fronteiras***, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar***	12. Condena veementemente ***quaisquer*** violações dos direitos fundamentais nas fronteiras; ***apela a todas as autoridades competentes para que garantam o pleno***

uma prática sistemática em vários Estados-Membros;	***cumprimento do direito da União e do direito internacional, a par de um apoio específico da UE para melhorar os procedimentos, a formação e a supervisão;***

Or. en

Alteração 375
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Condena*** veementemente ***as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros***;	12. ***Solicita*** veementemente ***a proteção eficaz das fronteiras externas da UE contra a migração ilegal***;

Or. sk

Alteração 376
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas*** fronteiras, incluindo ***os*** reenvios forçados***, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros***;	12. ***Insta os Estados-Membros a protegerem as suas*** fronteiras ***de forma eficaz***, incluindo ***através de*** reenvios forçados; ***considera que é essencial uma política de fronteiras mais rigorosa, a fim de proteger a segurança e os direitos fundamentais dos europeus;***

Or. fi

Alteração 377
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados***, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros***;	12. Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados ***e o uso da violência por parte das autoridades nacionais, como as forças policiais e os guardas de fronteira***;

Or. en

Alteração 378
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente as violações ***generalizadas dos direitos fundamentais*** nas fronteiras***, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários*** Estados-Membros;	12. Condena veementemente as violações ***e tentativas de violação*** nas fronteiras ***dos*** Estados-Membros***, bem como a pressão exercida sobre os Estados-Membros para que cedam às pressões migratórias***;

Or. en

Alteração 379
Nikola Bartůšek, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Condena veementemente as violações generalizadas dos direitos***	12. ***Observa que*** vários Estados-Membros ***continuam a considerar***

fundamentais nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros;	***necessário aplicar diversas medidas para impedir a passagem ilegal das fronteiras externas***;

Or. en

Alteração 380
Milan Uhrík

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente as violações generalizadas ***dos direitos fundamentais*** nas fronteiras, incluindo ***os reenvios forçados***, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros;	12. Condena veementemente as violações generalizadas nas fronteiras, incluindo ***as passagens ilegais***, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros;

Or. en

Alteração 381
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Condena veementemente as ***violações generalizadas dos*** direitos fundamentais ***nas fronteiras, incluindo os reenvios forçados, que se estão a tornar uma prática sistemática em vários Estados-Membros***;	12. Condena veementemente as ***redes de introdução clandestina de migrantes e todos aqueles que prestam auxílio ao tráfico de migrantes e refugiados, prática que viola os*** direitos fundamentais ***dos indivíduos***;

Or. fr

Alteração 382
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos ***e a absterem-se de adotar políticas de migração que agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos; ***sublinha que os compromissos internacionais não podem prevalecer sobre o dever dos Estados-Membros de proteger a segurança dos seus próprios cidadãos; salienta que uma política de imigração laxista resultou na entrada na União de um grande número de migrantes que não respeitam a igualdade;***

Or. fi

Alteração 383
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a ***absterem-se de adotar*** políticas de migração ***que agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a ***adotarem*** políticas de migração ***eficazes para reduzir a imigração ilegal, combater a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos e garantir a boa execução das decisões administrativas e judiciais, em particular no domínio dos regressos***;

Or. fr

Alteração 384
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar políticas de migração ***que agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar políticas de migração***, cuja aplicação não deve pôr em perigo os cidadãos dos Estados-Membros nem constituir uma ameaça para a segurança e a ordem pública nos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 385
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar políticas de migração que agravam a ***desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar políticas de migração que agravam a ***criminalidade, conduzem a conflitos e tensões sociais e ameaçam a segurança interna, a coesão social e a ordem pública***;

Or. pl

Alteração 386
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar políticas de migração que agravam a desigualdade e a exclusão;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos***, a promoverem investigações rápidas*** e a absterem-se de adotar políticas de migração que agravam a desigualdade e a exclusão; ***apela à criação de um mecanismo para monitorizar o cumprimento dessas obrigações;***

Or. en

Alteração 387
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Exorta*** a UE e os Estados-Membros ***a cumprirem*** as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e ***a absterem-se de adotar políticas de*** migração ***que agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. ***Recorda que*** a UE e os Estados-Membros ***devem cumprir*** as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e ***devem continuar a acompanhar de perto o impacto sobre os direitos fundamentais nos quadros jurídicos existentes, bem como no desenvolvimento de futura legislação, nomeadamente no domínio do asilo e da*** migração

Or. en

Alteração 388
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*

13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos ***e a absterem-se de adotar*** políticas de migração ***que agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos ***nas suas*** políticas de migração ***e incentiva a UE e os Estados-Membros a terem em conta a situação dos grupos vulneráveis ao conceberem e aplicarem tais medidas***;

Or. en

Alteração 389
Milan Uhrík

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar políticas de migração que ***agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar políticas de migração que ***facilitem a passagem ilegal das fronteiras e comprometam a segurança dos cidadãos dos Estados-Membros da UE***;

Or. en

Alteração 390
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos ***e a absterem-se de adotar políticas de migração que agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos;

Or. en

Alteração 391
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Exorta a UE e os Estados-Membros a ***cumprirem as obrigações e os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos e a absterem-se de adotar*** políticas de migração que ***agravam a desigualdade e a exclusão***;	13. Exorta a UE e os Estados-Membros a ***adotarem*** políticas de migração que ***protegem de forma coerente a UE e os seus cidadãos***;

Or. sk

Alteração 392
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta a Comissão a examinar se as restrições à entrada no espaço Schengen, incluindo os controlos permanentes de facto nas fronteiras da Alemanha, são equivalentes à definição de perfis com base na nacionalidade;

Or. pl

Alteração 393
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a porem termo à obstrução sistemática dos esforços não governamentais de busca e salvamento; recorda a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para este efeito no próximo QFP;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 394
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a porem termo à obstrução sistemática dos esforços não governamentais de busca e salvamento; recorda a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para este efeito no próximo QFP;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 395
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a porem termo à	14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a porem termo à

obstrução sistemática dos esforços não governamentais de busca e salvamento; recorda ***a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e*** insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para ***este efeito*** no próximo QFP;	obstrução sistemática dos esforços não governamentais de busca e salvamento***, desde que sejam lícitos e não apoiem o tráfico de seres humanos, nem sirvam os objetivos políticos de ataques híbridos que exploram a instrumentalização da migração***; recorda ***que os Estados-Membros e a UE dispõem de instituições especializadas e serviços para a tomada de medidas neste domínio, que têm de ser apoiados com urgência, incluindo através do aumento do financiamento de operações de busca e salvamento;*** insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para ***estes efeitos*** no próximo QFP;

Or. pl

Alteração 396
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta a Comissão ***e os Estados-Membros*** a ***porem*** termo à obstrução sistemática ***dos esforços não governamentais de busca e salvamento***; ***recorda a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para este efeito no próximo QFP;***	14. Insta a Comissão a ***pôr*** termo à obstrução sistemática ***das tentativas de tornar a Europa novamente segura***;

Or. en

Alteração 397
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a porem termo ***à obstrução sistemática dos esforços*** não governamentais ***de busca e salvamento; recorda a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para este efeito no próximo QFP***;	14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a porem termo ***às atividades ilegais de organizações*** não governamentais ***envolvidas na introdução clandestina de migrantes ilegais na UE***;

Or. sk

Alteração 398
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***porem termo à obstrução sistemática dos esforços*** não governamentais de busca e salvamento; ***recorda a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para este efeito no próximo QFP;***	14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***assegurarem que as operações*** não governamentais de busca e salvamento ***possam funcionar em conformidade com o direito da UE e o direito internacional***;

Or. en

Alteração 399
Lukas Mandl, Elissavet Vozemberg-Vrionidi

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***porem termo à***	14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***assegurarem que as***

obstrução sistemática dos esforços não governamentais de busca e salvamento; ***recorda a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para este efeito no próximo QFP***;

atividades de busca e salvamento ***no mar sejam realizadas de forma coordenada e legal, sob a autoridade dos organismos nacionais e europeus competentes***; ***salienta que todos os intervenientes, incluindo as organizações não governamentais, devem operar em total conformidade com as leis aplicáveis e as instruções das autoridades nacionais***;

Or. en

Alteração 400
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. ***Insta*** a Comissão ***e os Estados-Membros a porem termo à obstrução sistemática dos esforços não governamentais de busca e salvamento***; ***recorda a necessidade urgente de criar um fundo de busca e salvamento da UE e insta as instituições da UE a atribuírem financiamento adequado para este efeito no próximo QFP;***	14. ***Recorda*** a Comissão ***de que o controlo ineficaz das fronteiras externas da União constitui uma ameaça significativa aos direitos humanos em toda a Europa***; ***salienta que a contenção em larga escala da migração pode salvar vidas, uma vez que reduz os incentivos para que os migrantes embarquem em rotas perigosas para a Europa;***

Or. fi

Alteração 401
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Recorda que o artigo 46.º do Regulamento relativo à Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira pode ser ativado em caso de violação dos direitos fundamentais; insta a Agência a

	utilizar plenamente, de forma proativa, todos os instrumentos à sua disposição, em particular a possibilidade de ativar o artigo 46.º, em caso de violação dos direitos fundamentais; reitera o seu apelo à Frontex para que ponha imediatamente termo à sua prática de exigir que os requerentes cubram as custas de advogados externos em processos judiciais relacionados com pedidos de acesso a informações;

Or. en

Alteração 402
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 403
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; condena veementemente a retórica recorrente	***Suprimido***

contra os refugiados e os migrantes;

Or. en

Alteração 404
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes;	***Suprimido***

Or. fi

Alteração 405
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes;	15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa***, intitulado «Protecting the Defenders Ending repression of human rights defenders assisting refugees, asylum seekers and migrants in Europe» (Proteger os defensores: acabar com a repressão dos defensores dos direitos humanos que prestam assistência a refugiados, requerentes de asilo e migrantes na Europa)[1-A], em particular, a reconhecerem as obrigações dos Estados-Membros para com os defensores dos direitos humanos que prestam***

assistência a refugiados, requerentes de asilo e migrantes e a reconhecerem o importante trabalho que realizam; condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes***, que se está a tornar a força motriz para novas restrições e criminalização***;

1-A

https://rm.coe.int/recommendation-protecting-the-defenders-ending-repression-of-human-rig/1680ae9b1c.

Or. en

Alteração 406
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a ***seguirem*** as recomendações ***do relatório*** do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; ***condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes***;	15. Exorta os Estados-Membros a ***terem devidamente em conta*** as recomendações ***formuladas*** pelo Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; ***salienta a importância de manter um discurso público baseado no respeito pela dignidade humana, sublinhando simultaneamente a importância de um debate público responsável e baseado em factos sobre a migração e o asilo***;

Or. en

Alteração 407
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a ***seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os*** Direitos ***Humanos do Conselho da Europa***; ***condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes***;	15. Exorta os Estados-Membros a ***centrarem-se, em primeiro lugar, nos*** direitos ***dos seus cidadãos***;

Or. en

Alteração 408
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; ***condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes;***	15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa;

Or. pl

Alteração 409
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; ***condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes;***	15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa;

Or. sk

Alteração 410
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa; ***condena veementemente a retórica recorrente contra os refugiados e os migrantes;***	15. Exorta os Estados-Membros a seguirem as recomendações do relatório do Comissário para os Direitos Humanos do Conselho da Europa***, mas tendo em devida conta a segurança das suas próprias fronteiras e dos seus próprios cidadãos***;

Or. en

Alteração 411
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 412
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 413
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;	***Suprimido***

Or. sk

Alteração 414
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a ***aplicarem integralmente*** o pacto em matéria de migração e asilo; ***manifesta***	16. Insta os Estados-Membros a ***denunciarem*** o pacto em matéria de migração e asilo; ***considera que*** a falta de

preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir ***o prazo*** de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas ***aos direitos fundamentais***;

preparação de alguns Estados-Membros ***e da própria Comissão*** para cumprir ***os prazos*** de execução***, incluindo a publicação do primeiro relatório da Comissão***, em particular no que diz respeito às disposições ***mais controversas*** relativas ***à relocalização e ao mecanismo de solidariedade forçada, constitui uma prova clara de quão prejudicial, divisório, inadequado e irrealista este documento é***;

Or. pl

Alteração 415
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; ***manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;***	16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo;

Or. fr

Alteração 416
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. ***Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo;*** manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o	16. manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o prazo de execução ***do pacto em matéria de migração e asilo***, em particular no que diz respeito às

prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;

disposições relativas aos direitos fundamentais; ***insiste em que o direito internacional confirma que o pedido de asilo não é um ato ilícito e que, por conseguinte, uma pessoa não pode ser detida pelo simples facto de ser requerente de asilo;***

Or. en

Alteração 417
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; ***manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais***;	16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; ***insta a Comissão e os Estados-Membros a acompanharem o funcionamento do pacto no contexto do controlo da migração e, se necessário, a alterarem-no para que possam ser tomadas medidas eficazes para dar resposta às graves desvantagens causadas pela migração não controlada***;

Or. fi

Alteração 418
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; ***manifesta preocupação com a falta de preparação de*** alguns Estados-Membros ***para*** cumprir o	16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente ***e em tempo útil*** o pacto em matéria de migração e asilo; ***observa que*** alguns Estados-Membros ***poderão ter dificuldades em*** cumprir o

prazo de execução, ***em particular*** no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;	prazo de execução, ***nomeadamente*** no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais***, e incentiva a continuação do apoio e da cooperação para garantir a plena execução***;

Or. en

Alteração 419
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a ***aplicarem integralmente*** o pacto em matéria de migração e asilo; manifesta preocupação ***com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais***;	16. Insta os Estados-Membros a ***retirarem-se totalmente*** do pacto em matéria de migração e asilo; manifesta ***a sua profunda*** preocupação ***quanto à adequação do pacto para resolver a questão da migração em massa para a UE***;

Or. en

Alteração 420
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; ***manifesta preocupação com a falta de preparação de alguns Estados-Membros para*** cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;	16. Insta os Estados-Membros a aplicarem integralmente o pacto em matéria de migração e asilo; ***salienta a necessidade de*** cumprir o prazo de execução, em particular no que diz respeito às disposições relativas aos direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 421
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 16-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	16-A. Insta os Estados-Membros a protegerem os seus próprios territórios e cidadãos contra a migração em massa e descontrolada proveniente de países culturalmente estrangeiros e contra as suas consequências;

Or. en

Alteração 422
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
Subtítulo 4

Proposta de resolução	*Alteração*
Violência de género, direitos das mulheres e direitos das pessoas LGBTIQ+	***Proteção das crianças e da família como base para uma sociedade saudável***

Or. en

Alteração 423
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
Subtítulo 4

Proposta de resolução	*Alteração*
Violência de género**,** direitos das mulheres ***e direitos das pessoas LGBTIQ+***	Violência de género ***e*** direitos das mulheres

Or. sk

Alteração 424
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos;	17. ***Condena veementemente o rápido retrocesso em matéria de direitos das mulheres e das pessoas LGBTIQ+ em vários Estados-Membros; insta a Comissão a assegurar que, no próximo QFP, a UE não disponibilize financiamento a grupos antigénero e antidireitos que visem travar progressos importantes em matéria de direitos das mulheres e direitos das pessoas LGBTIQ+, nem a qualquer grupo que trabalhe para minar os direitos fundamentais previstos na Carta;*** insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos; ***insta ainda a Comissão a abordar a persistente não aplicação dos acórdãos do TJUE relacionados com os direitos fundamentais das pessoas LGBTIQ+ com todos os mecanismos à sua disposição;***

Or. en

Alteração 425
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os	17. Insta a Comissão e os

Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos;	Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos; ***insta a Comissão a realizar uma investigação aprofundada sobre os movimentos antigénero, com o objetivo de obter informações mais aprofundadas sobre as suas atuais operações, coordenação e estratégias de financiamento; salienta que a compreensão destas dinâmicas é crucial para salvaguardar uma Europa moderna, inclusiva e tolerante, fiel aos seus valores;***

Or. en

Alteração 426
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***tomarem as*** medidas ***necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos***;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***acompanharem e analisarem mais de perto o impacto dos movimentos que visam minar os direitos fundamentais, em particular os direitos das mulheres, e, de acordo com as respetivas competências, a garantirem que sejam tomadas*** medidas ***adequadas para fazer face a esta evolução***;

Or. en

Alteração 427
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas

necessárias para combater ***os movimentos antigénero e antidireitos***;	necessárias para combater ***o discurso de ódio, tanto em linha como fora de linha, especialmente aquele que incita ao crime de ódio e pode degenerar em violência, incluindo violência baseada no género***;

Or. en

Alteração 428
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos***;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***protegerem a igualdade de género e os direitos fundamentais, nomeadamente combatendo a desinformação e as campanhas organizadas que visam limitar esses direitos***;

Or. en

Alteração 429
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos ***antigénero*** e antidireitos;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos ***antigénero/anti-LGBTIQ+*** e antidireitos ***humanos***; ***e a promoverem a igualdade de género e a representação;***

Or. en

Alteração 430
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. ***Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos***;	17. ***Salienta que proteger os valores europeus é uma forma eficaz de promover a igualdade***;

Or. fi

Alteração 431
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos antigénero e antidireitos***;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a ***guiarem-se pela legislação nacional em matéria de género***;

Or. pl

Alteração 432
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater ***os movimentos antigénero e antidireitos***;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater ***todas as formas de discriminação***;

Or. fr

Alteração 433
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater ***os movimentos antigénero e antidireitos***;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater ***a violência contra as mulheres***;

Or. sk

Alteração 434
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos ***antigénero e antidireitos***;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater os movimentos ***e a propaganda de género***;

Or. en

Alteração 435
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater ***os movimentos antigénero e antidireitos***;	17. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater ***todas as formas de discriminação***;

Or. en

Alteração 436
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Realça que é necessário combater todos os tipos de discriminação perante a lei; manifesta preocupação com a falta de progressos e com a aplicação insuficiente da legislação sobre igualdade e luta contra a discriminação em alguns Estados-Membros; lamenta que, apesar da legislação da UE em vigor, como a Diretiva 2000/78/CE relativa à igualdade de tratamento, persistam lacunas no quadro jurídico e na sua aplicação e que as vítimas fiquem, desta forma, sem vias de recurso adequadas; recorda que os quadros jurídicos dos Estados-Membros devem imperativamente consagrar a igualdade de tratamento jurídico e promover a igualdade e o direito das pessoas a não serem discriminadas no exercício de recursos legais; exorta a Comissão a agir em caso de incumprimento destes princípios;

Or. en

Alteração 437
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Insta a Comissão a assegurar que nenhum financiamento da UE seja

canalizado para projetos que não respeitem os valores da UE, incluindo o da igualdade de género e da não discriminação; exorta a Comissão a acompanhar de perto a execução, nos Estados-Membros, de fundos em regime de gestão partilhada destinados a promover a igualdade de género e a apoiar a sociedade civil, incluindo as organizações não governamentais femininas, a fim de assegurar que os convites à apresentação de propostas para a obtenção desses fundos não sejam deliberadamente suspensos ou retidos;

Or. en

Alteração 438
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Convida o Conselho a alargar a atual lista de «crimes da UE» constante do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE de modo que inclua os crimes de ódio e o discurso de ódio, e insta a Comissão a apresentar uma proposta legislativa sobre os crimes de ódio e o discurso de ódio; solicita à Comissão que incida nos crimes de ódio nos seus relatórios sobre o Estado de direito e, neste contexto, que acompanhe de perto e registe os crimes desta natureza;

Or. en

Alteração 439
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-C. Exorta todos os Estados-Membros a protegerem os direitos das pessoas LGBTIQ em conformidade com o direito da União, a Carta e a jurisprudência do TJUE e do TEDH; recorda que persistem, em vários Estados-Membros, entraves jurídicos ao reconhecimento transfronteiras da união e parentalidade homossexuais; adverte que essas práticas não só impedem a livre circulação das famílias LGBTIQ na UE, como também são contrárias ao princípio do Estado de direito de não discriminação perante a lei, e frisa que a proteção conferida às pessoas LGBTIQ não é uniforme em todos os Estados-Membros; insta os Estados-Membros que ainda não o fizeram a avançarem no sentido do reconhecimento legal das uniões homossexuais; insta a Comissão a reformular a Diretiva 2004/38/CE, a fim de incluir um reconhecimento transfronteiriço explícito dos direitos à vida privada e familiar; salienta que todas as crianças são iguais perante a lei e que os Estados-Membros devem agir no interesse superior da criança; recorda a posição do Parlamento a favor do reconhecimento da parentalidade em toda a UE, independentemente do tipo de família que têm; insta a Comissão a apresentar medidas legislativas adequadas para garantir o respeito destes princípios, bem como a recorrer a procedimentos de infração contra os Estados-Membros; exorta a Comissão a apresentar propostas legislativas para combater os crimes de ódio e o discurso de ódio em razão da identidade de género, das características sexuais e da orientação sexual;
	Or. en

Alteração 440

Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-D. Demonstra viva preocupação com as medidas discriminatórias que alguns Estados-Membros puseram em prática sob o pretexto de combater a «propaganda LGBTIQ», que contribuem para um aumento alarmante dos crimes de ódio e do discurso de ódio contra pessoas LGBTIQ em vários Estados-Membros e têm repercussões negativas nas crianças, nas famílias e nos trabalhadores; destaca as consequências danosas dessas medidas para a liberdade de expressão e de reunião dos grupos LGBTIQ e não só; salienta que estas ações incentivam a discriminação contra as pessoas LGBTIQ e violam o direito da UE; exorta a Comissão a apresentar uma proposta com vista a proibir, de forma vinculativa à escala da UE, as práticas de conversão forçada em todos os Estados-Membros; assinala que, em 2024, tanto a Comissão como a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) registaram um aumento alarmante dos crimes de ódio e do discurso de ódio contra pessoas LGBTIQ e outras minorias em vários Estados-Membros, salienta a importância do direito à autodeterminação das pessoas LGBTIQ e recorda aos Estados-Membros que, segundo a jurisprudência, o direito à autodeterminação é um direito fundamental; insta, por conseguinte, todos os Estados-Membros que ainda não o tenham feito a velarem por que as pessoas LGBTIQ tenham acesso ao reconhecimento legal do género;

Or. en

Alteração 441
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-E. Reputa seriamente preocupante e condena categoricamente o aumento do antissemitismo em toda a UE; manifesta igualmente a sua profunda preocupação e condena veementemente os níveis crescentes de islamofobia, bem como a discriminação e a hostilidade contra as comunidades religiosas e todas as outras formas de discriminação e racismo em toda a UE, incluindo atos de violência, intimidação, discurso de ódio e a exibição de símbolos de ódio em espaços públicos; exorta os Estados-Membros e os países candidatos e potenciais candidatos a garantirem que todas as pessoas pertencentes a minorias sejam iguais perante a lei; insta os Estados-Membros a reverem leis e políticas para assegurar que não discriminem direta ou indiretamente minorias e a reverem disposições jurídicas e regulamentos discriminatórios; preconiza que haja um esforço constante, tanto à escala da UE como no plano nacional, no sentido de vigiar, prevenir e levar à justiça os crimes de ódio e proteger as comunidades judaicas e muçulmanas contra o assédio e a violência;

Or. en

Alteração 442
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

17-F. Sublinha que os nacionais de países terceiros que residam legalmente na UE, independentemente da sua nacionalidade ou local de nascimento, têm de ser tratados de forma não discriminatória e beneficiar de um tratamento justo e equitativo nos domínios especificados pela legislação em vigor; salienta que os nacionais de países terceiros, independentemente da sua nacionalidade, do seu local de nascimento ou do seu estatuto de residência, têm o direito de requerer proteção internacional em conformidade com o direito internacional e da UE, do qual é parte integrante o princípio da não repulsão; insta a Comissão a apoiar os Estados-Membros na defesa do Estado de direito e dos direitos fundamentais consagrados na Carta e na aplicação da legislação aprovada pelos colegisladores; salienta o caráter vinculativo dos acórdãos do TJUE e do TEDH;

Or. en

Alteração 443
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-G. Insta a Comissão a assegurar que a livre circulação de pessoas na UE, o direito de residir livremente e o reagrupamento familiar sejam plenamente respeitados no território da UE e que todos os cidadãos possam gozar dos mesmos direitos e exercê-los plenamente;

Or. en

Alteração 444
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 17-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-H. Insta os Estados-Membros a criarem instituições nacionais de defesa dos direitos humanos, de acordo com os Princípios de Paris das Nações Unidas, a fim de garantir a sua independência e a assegurar a sua capacidade para desempenharem as suas funções de forma eficaz;

Or. en

Alteração 445
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Congratula-se com o Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres e com a Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi anexada; lamenta, no entanto, a falta de compromissos financeiros sólidos;	18. Congratula-se com o Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres e com a Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi anexada; lamenta, no entanto, a falta de compromissos financeiros sólidos; ***manifesta a sua preocupação com a falta de ambição para proteger e promover a União da Igualdade e lamenta o facto de não existir um comissário exclusivamente dedicado à igualdade na atual legislatura;***

Or. en

Alteração 446
Erik Kaliňák

Proposta de resolução

N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Congratula-se com o Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres ***e com a Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi anexada***; ***lamenta, no entanto, a falta de compromissos financeiros sólidos;***	18. Congratula-se com o Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres;

Or. sk

Alteração 447
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Congratula-se com o Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres e com a Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi anexada; lamenta, no entanto, a falta de compromissos financeiros sólidos***;	18. ***Exorta a Comissão e os Estados-Membros a responderem às ameaças colocadas pela migração não controlada, especialmente ao estatuto das mulheres e das minorias na UE***;

Or. fi

Alteração 448
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Congratula-se com o*** Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres e ***com a*** Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género,	18. ***Toma nota do*** Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres e ***da*** Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi

que lhe foi anexada; ***lamenta, no entanto, a falta de compromissos financeiros sólidos;***	anexada;

Or. pl

Alteração 449
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Congratula-se com o Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres e com a Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi anexada; ***lamenta***, no entanto, a ***falta*** de compromissos financeiros sólidos;	18. Congratula-se com o Roteiro da UE para os Direitos das Mulheres e com a Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi anexada; ***destaca***, no entanto, a ***necessidade*** de compromissos financeiros ***mais sólidos***;

Or. en

Alteração 450
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. ***Congratula-se com o Roteiro da UE para*** os ***Direitos*** das Mulheres ***e com a Declaração de Princípios para uma sociedade igualitária em termos de género, que lhe foi anexada***; ***lamenta, no entanto, a falta de compromissos financeiros sólidos;***	18. ***Insta a Comissão e*** os ***Estados-Membros a eliminarem as soluções jurídicas que criam discriminação sistémica em razão do género, em detrimento tanto*** das mulheres ***como dos homens***;

Or. en

Alteração 451

Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Manifesta a sua preocupação pelo facto de as formas e os padrões de ciberviolência de género continuarem a evoluir; sublinha que a partilha não consensual de material íntimo e o discurso de ódio são algumas das formas mais generalizadas; insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem a segurança das mulheres em linha e fora de linha e a abordarem os danos potenciais cada vez mais reais e o efeito dissuasor que as novas tecnologias, incluindo a inteligência artificial, podem ter nas vítimas, bem como a adotarem medidas preventivas e de apoio;

Or. en

Alteração 452
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Solicita a proteção das mulheres, em particular nos ambientes em que estão expostas à violência sistémica, incluindo aqueles em que são vítimas do Islão radical e da lei da Sharia, do casamento infantil, da violação ou da mutilação genital feminina (MGF);

Or. pl

Alteração 453

Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência ***baseada no género e a combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência de género***; ***renova o seu pedido à Comissão para que reconheça a violência baseada no género como um novo crime ao nível da UE nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE;***	19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência;

Or. fi

Alteração 454
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência ***baseada no género*** e a combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência ***de género***; ***renova o seu pedido à Comissão para que reconheça a violência baseada no género como um novo crime ao nível da UE nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE;***	19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência ***contra as mulheres*** e a combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência;

Or. sk

Alteração 455
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência baseada no género ***e a combaterem as suas causas profundas***, incluindo a ciberviolência de género; ***renova o seu pedido à Comissão para que reconheça a violência baseada no género como um novo crime ao nível da UE nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE;***	19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência baseada no género, incluindo a ciberviolência de género;

Or. en

Alteração 456
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência baseada no género e a combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência de género; ***renova o seu pedido à Comissão para que reconheça a violência baseada no género como um novo crime ao nível da UE nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE;***	19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência baseada no género e a combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência de género;

Or. pl

Alteração 457
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência	19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência

baseada no género e a ***combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência de género***; ***renova o seu pedido à Comissão para que reconheça a violência baseada no género como um novo crime ao nível da UE nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE;***	***doméstica*** e a ***prestarem assistência adequada às suas vítimas e àqueles que desejam proteger-se dela***;

Or. en

Alteração 458
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência baseada no género e a combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência de género; ***renova o seu pedido à Comissão para que reconheça a*** violência ***baseada no género como um novo crime ao nível da UE nos termos do artigo 83.º, n.º 1, do TFUE***;	19. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência baseada no género e a combaterem as suas causas profundas, incluindo a ciberviolência de género; ***salienta a necessidade de reforçar ainda mais a resposta jurídica e política da UE a esse tipo de*** violência***, no âmbito das competências existentes***;

Or. en

Alteração 459
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Exorta os Estados-Membros a adotarem uma decisão no sentido de incluir o discurso de ódio e os crimes de ódio nas infrações penais da lista prevista no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE; apela ao Conselho para que ative a

«cláusula-ponte» a este respeito; insta a Comissão a preparar-se para dar início à segunda fase do procedimento e a propor uma diretiva destinada a combater o discurso de ódio e os crimes de ódio, tanto em linha como fora de linha, prestando especial atenção a grupos específicos de risco, incluindo mulheres políticas, jornalistas ou defensoras dos direitos humanos;

Or. en

Alteração 460
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Exorta a Comissão a tomar medidas contra a violência generalizada em linha contra as mulheres, que se tornou um obstáculo crescente à participação das mulheres na vida pública e à igualdade de representação; insta a Comissão a assegurar a correta aplicação do Regulamento Serviços Digitais a este respeito e a transformar as medidas voluntárias no seu quadro, nomeadamente o Código de Conduta sobre a luta contra os discursos ilegais de incitação ao ódio em linha, em medidas vinculativas para as plataformas em linha;

Or. en

Alteração 461
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva

Proposta de resolução

N.º 19-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-C. Manifesta grande preocupação com o crescimento da chamada «manosfera» no ambiente em linha; salienta a necessidade de desenvolver medidas para abordar e combater o aumento dos valores misóginos e de extrema-direita entre rapazes e jovens no que diz respeito à igualdade de género e aos direitos das mulheres; salienta a necessidade de uma compreensão mais profunda do fenómeno e da ideologia «incel» e enfatiza a importância da prevenção através de políticas mais ativas para os combater e às suas narrativas;

Or. en

Alteração 462
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 19-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-D. Insta a Comissão a promover uma educação sexual e relacional abrangente e adequada à idade nas escolas e a tomar medidas para combater a desinformação em matéria de género e combater os estereótipos de género;

Or. en

Alteração 463
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 19-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-E. Insta a Comissão a promover definições jurídicas de atos de violência baseada no género sem estereótipos de género; exorta os Estados-Membros a assegurarem que não existe qualquer presunção, na lei ou na prática, de que o consentimento é dado quando não existe resistência física ao comportamento sexual, independentemente de o agressor ameaçar utilizar ou utilizar violência física, ou porque a vítima está numa relação íntima ou é casada com o agressor;

Or. en

Alteração 464
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o seu apelo à inclusão do direito ao aborto na Carta; salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;	***Suprimido***

Or. sk

Alteração 465
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o seu apelo à inclusão do	***Suprimido***

direito ao aborto na Carta; salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;

Or. pl

Alteração 466
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera o seu apelo à inclusão do direito ao aborto na Carta; ***salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;***	20. ***Salienta que a falta ou a recusa de acesso à saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos, incluindo o aborto seguro e legal, constitui uma forma de violência baseada no género e uma violação dos direitos humanos e fundamentais; insta a Comissão a trabalhar ativamente no sentido de garantir uma ampla acessibilidade à saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos na UE e a nível mundial;*** Reitera o seu apelo à inclusão do direito ao aborto ***seguro e legal*** na Carta;

Or. en

Alteração 467
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Reitera o seu apelo à inclusão do direito ao aborto na Carta;*** salienta que ***ainda*** não ***existe uma definição da UE de violação baseada na falta de***	20. ***Salienta que o aborto é um tema altamente sensível; destaca que existem abordagens diferentes entre os Estados-Membros; apela a que sejam tomadas em conta as diferenças culturais***

consentimento;	***e religiosas entre os Estados-Membros;*** salienta que ***a violação, apesar da sua gravidade,*** não ***é um crime que cumpra os critérios de criminalidade transfronteiriça, motivo pelo qual as leis em matéria de violação têm de passar para o nível nacional***;

Or. fi

Alteração 468
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Reitera o seu apelo à inclusão do direito ao aborto na Carta;*** salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;	20. Salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;

Or. en

Alteração 469
Karlo Ressler

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Reitera o seu apelo à inclusão do direito ao aborto na Carta;*** salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;	20. Salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;

Or. en

Alteração 470

Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. ***Reitera o seu apelo à inclusão do direito ao aborto na*** Carta; ***salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;***	20. ***Exorta a UE e os Estados-Membros a protegerem plenamente a vida dos nascituros e a porem termo à violação flagrante dos artigos 1.º e 2.º da*** Carta***, que permitem o aborto legal***;

Or. en

Alteração 471
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Reitera ***o seu apelo à inclusão do direito ao*** aborto ***na Carta***; ***salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento;***	20. Reitera ***que os Estados-Membros têm competências exclusivas para regulamentar determinados domínios políticos, como o*** aborto;

Or. en

Alteração 472
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Reitera que a violência sexual, incluindo a violação, constitui uma grave

violação dos direitos humanos e da dignidade humana; insta todos os Estados-Membros a assegurarem que as legislações penais nacionais definam a violação com base na ausência de consentimento livre, em conformidade com a Convenção de Istambul e as normas internacionais em evolução; lamenta o retrocesso nos direitos das mulheres, incluindo qualquer retirada da Convenção;

Or. en

Alteração 473
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Insta a Comissão a assegurar um seguimento adequado da iniciativa de cidadania europeia «My Voice My Choice» (A minha voz, a minha escolha) e a apresentar uma proposta de mecanismo financeiro para apoiar os Estados-Membros dispostos a prestar serviços de saúde sexual e reprodutiva seguros, incluindo o aborto seguro e legal, às pessoas na UE que ainda não têm acesso a esses serviços;

Or. en

Alteração 474
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Salienta que ainda não existe uma definição da UE de violação baseada na falta de consentimento; Insta os Estados-Membros que ainda não o fizeram a incluírem uma definição de violação baseada na ausência de consentimento livre na sua legislação nacional e solicita à Comissão que apresente uma proposta para essa definição a nível da UE;

Or. en

Alteração 475
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 20-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-C. Insta os Estados-Membros a reconhecerem formalmente o feminicídio como um crime distinto e baseado no género na legislação nacional, a adotarem e aplicarem estratégias abrangentes para o prevenir e combater, a assegurarem uma investigação e ação penal eficazes em todos os casos e a proporcionarem abrigos especializados, aconselhamento e mecanismos de indemnização aos familiares das vítimas;

Or. en

Alteração 476
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 20-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-D. Sublinha que a violência com base no género, em linha e fora de linha, é um crime grave e generalizado, uma violação radical dos direitos fundamentais e contrária ao princípio da igualdade perante a lei; insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas contra a violência baseada no género, tanto em linha como fora de linha, em que se inclui a violência cometida através de plataformas digitais; preconiza que se acrescente a violência baseada no género à lista de crimes da UE e que a UE apresente uma proposta legislativa para combater a violação baseada na falta de consentimento, também nos países candidatos e potenciais candidatos;

Or. en

Alteração 477
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 478
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a	***Suprimido***

Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;

Or. en

Alteração 479
Milan Uhrík

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 480
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 481
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a	***Suprimido***

Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;

Or. pl

Alteração 482
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;	21. ***Manifesta profunda preocupação com a recente votação do Parlamento da Letónia a favor da retirada da Convenção de Istambul; sublinha que este é o culminar de uma longa campanha de desinformação sobre o âmbito de aplicação e os objetivos da Convenção por parte de forças antidemocráticas em toda a UE; insta a Letónia a reconsiderar a sua posição;*** exorta a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;

Or. en

Alteração 483
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul;	21. Exorta a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia a ratificarem a Convenção de Istambul; ***lamenta profundamente a decisão da Letónia de se retirar da Convenção de Istambul e insta o país a reconsiderar a sua decisão;***

Or. en

Alteração 484
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Exorta a*** Bulgária, ***a*** Chéquia, ***a*** Hungria, ***a*** Lituânia e ***a*** Eslováquia ***a*** ratificarem a Convenção de Istambul;	21. ***Respeita plenamente a decisão soberana da*** Bulgária, ***da*** Chéquia, ***da*** Hungria, ***da*** Lituânia e ***da*** Eslováquia ***de não*** ratificarem a Convenção de Istambul;

Or. sk

Alteração 485
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Exorta ***a Bulgária, a Chéquia, a Hungria, a Lituânia e a Eslováquia*** a ratificarem a Convenção de Istambul;	21. Exorta ***todos os Estados-Membros*** a ratificarem a Convenção de Istambul;

Or. en

Alteração 486
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Condena com a maior veemência o recurso à violação e a outras formas de violência sexual como arma de guerra e

recorda que tal conduta pode constituir crimes de guerra ou crimes contra a humanidade ao abrigo do direito internacional; insta a Comissão e os Estados-Membros a trabalharem ativamente no sentido de assegurar a instauração de ações penais e a responsabilização por estes tipos de crimes a nível internacional e através da aplicação do regime global de sanções da UE em matéria de direitos humanos e a reforçarem o apoio aos esforços internacionais para documentar estes crimes em conflitos em curso e às medidas de prevenção; salienta a importância de garantir o acesso ao aborto seguro e legal para as vítimas de violência sexual, incluindo as vítimas de violação no contexto da guerra;

Or. en

Alteração 487
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem medidas para reforçar o papel da família como base de uma sociedade saudável, a promoverem padrões parentais positivos e a tomarem outras medidas em resposta à crise demográfica que os Estados-Membros enfrentam;

Or. en

Alteração 488
Alessandro Zan, Marco Tarquinio

Proposta de resolução

N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Congratula-se com a nova Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ+ 2026-2030 e solicita aos Estados-Membros que renovem os respetivos planos de ação ou estratégias nacionais para as pessoas LGBTIQ+, ou que adotem novos, a fim de complementar as iniciativas da UE com medidas nacionais eficazes;

Or. en

Alteração 489
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a rápida aplicação da estratégia LGBTIQ+ e a monitorizarem o seu cumprimento, apresentando relatórios regulares sobre os progressos realizados;

Or. en

Alteração 490
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Insta a UE e os Estados-Membros a combaterem todas as formas de violência e discriminação contra as

pessoas LGBTQI+;

Or. en

Alteração 491
Alessandro Zan, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Reitera o seu apelo à Comissão para que combata todas as práticas discriminatórias e defenda os princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e nos Tratados; insta a Comissão a assegurar que a livre circulação de pessoas na UE, os direitos da criança e o respeito pela vida familiar sejam plenamente respeitados no território da UE e que todos os cidadãos possam gozar dos mesmos direitos e exercê-los plenamente; congratula-se com a proposta de regulamento do Conselho relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros apresentada pela Comissão; recorda o mandato do Parlamento Europeu a favor do reconhecimento da filiação em toda a UE, independentemente das modalidades de conceção ou nascimento da criança ou do tipo de família em causa; solicita ao Conselho que siga na íntegra estas recomendações e que proteja os direitos fundamentais das crianças, aja no interesse superior da criança, reforce a segurança jurídica e combata a discriminação;

Or. en

Alteração 492
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová

Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Manifesta profunda preocupação com a reação alarmante contra as pessoas LGBTIQ e outros grupos vulneráveis e marginalizados, tanto na UE como a nível mundial; salienta a necessidade de combater a falta de proteção adequada destes grupos em todos os Estados-Membros, devido aos diferentes graus de aplicação das medidas de proteção;

Or. en

Alteração 493
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
Subtítulo 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Prisioneiros e condições de detenção

Or. en

Alteração 494
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Condena veementemente a sobrelotação sistemática, a falta de cuidados médicos e a prisão preventiva

prolongada ilegal;

Or. en

Alteração 495
Alessandro Zan, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Lamenta profundamente a propagação dos crimes de ódio e do discurso de ódio; sublinha que tal põe seriamente em perigo o respeito pelos direitos fundamentais; chama a atenção para o facto de não haver legislação abrangente da UE que dê resposta a esta situação; salienta, por conseguinte, a importância de um ato legislativo da UE em matéria de crimes de ódio e discurso de ódio, incluindo com base na identidade de género e na orientação sexual, e incentiva a Comissão a dar seguimento à Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ+ 2026-2030 e a apresentar uma iniciativa legislativa baseada nos atuais domínios de criminalidade abrangidos pelo artigo 83.º, n.º 1, do TFUE, como os crimes informáticos, a fim de harmonizar a definição de crimes de ódio; exorta os Estados-Membros a adotarem uma decisão no sentido de incluir o discurso de ódio e os crimes de ódio nas infrações penais elencadas no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE;

Or. en

Alteração 496
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová

Ostrihoňová, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Manifesta a sua profunda preocupação com a intensificação dos ataques à comunidade LGBTIQ e aos seus direitos fundamentais em alguns Estados-Membros, nomeadamente tornando impossível o reconhecimento jurídico do género, negando a existência de pessoas intersexuais, violando os direitos reprodutivos ou restringindo o acesso a cuidados de saúde reprodutiva essenciais e a uma educação sexual abrangente e adequada à idade para as crianças; salienta que estes ataques violam o direito à não discriminação, o direito à igualdade perante a lei e a proteção igual da lei sem discriminação;

Or. en

Alteração 497
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Insta os Estados-Membros a melhorarem urgentemente as condições de detenção em todas as prisões, incluindo as instalações para menores, combatendo a sobrelotação, garantindo o acesso a cuidados de saúde e apoio psicológico e reforçando as medidas de prevenção do suicídio; exorta a Comissão a controlar o cumprimento das Regras Penitenciárias Europeias, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e da

Carta dos Direitos Fundamentais; salienta que a proteção da dignidade humana, especialmente dos menores privados de liberdade, é uma medida da força moral e democrática de uma sociedade;

Or. en

Alteração 498
Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 21-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-D. Sublinha que a ausência de procedimentos legais de reconhecimento de género viola os direitos fundamentais; condena as práticas de conversão, nomeadamente, mas não exclusivamente, as práticas destinadas a alterar, reprimir ou suprimir a orientação sexual, a identidade de género e/ou a expressão de género de uma pessoa, enquanto violações dos direitos fundamentais, e insta a Comissão a combatê-las com ações concretas, tendo igualmente em conta a iniciativa de cidadania europeia intitulada «Proibição das práticas de conversão na União Europeia»;

Or. en

Alteração 499
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva

Proposta de resolução
N.º 21-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

21-D. Insta os Estados-Membros a adotarem rapidamente o Regulamento relativo à filiação, a fim de proporcionar segurança jurídica aos pais e aos filhos em toda a UE, independentemente da forma como o filho foi concebido ou como nasceu e independentemente do tipo de família do filho, e a assegurarem que a filiação estabelecida por um Estado-Membro da UE seja automaticamente reconhecida em toda a UE; insta ainda Comissão a apoiar os debates no Conselho e a identificar outras vias possíveis caso não seja alcançada a unanimidade no Conselho;

Or. en

Alteração 500
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-D. Recorda que a proibição da tortura e dos tratamentos desumanos ou degradantes, prevista no artigo 4.º da Carta e no artigo 3.º da CEDH, é absoluta e não derrogável, aplicando-se plenamente a todas as pessoas privadas de liberdade;

Or. en

Alteração 501
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-E. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem o pleno cumprimento das Regras Nelson Mandela, da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e do seu Protocolo Facultativo, bem como das Regras Penitenciárias Europeias, através da adoção de medidas preventivas e de reabilitação, melhorando o acesso aos cuidados de saúde e aos serviços de saúde mental;

Or. en

Alteração 502
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-F. Insta os Estados-Membros a garantirem que o Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e os mecanismos nacionais de prevenção possam realizar visitas sem restrições a todos os locais de detenção e que as suas recomendações sejam plenamente aplicadas;

Or. en

Alteração 503
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 21-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	21-G. Insta a Comissão a criar um mecanismo de resposta rápida para combater as violações graves nas prisões, em conformidade com a obrigação da União de defender os valores consagrados no artigo 2.º do TUE;

Or. en

Alteração 504
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
Subtítulo 5

Proposta de resolução	*Alteração*
Sociedade civil ***ameaçada***	***Garantir um ambiente favorável para a*** sociedade civil

Or. en

Alteração 505
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos e das OSC na elaboração de políticas;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos e das OSC na elaboração de políticas; ***recorda que, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do TUE, as instituições da União devem manter um diálogo aberto, transparente e estruturado com as organizações da sociedade civil e as associações representativas, e salienta, em particular, a este respeito, que o acesso aos fundos estruturais é uma condição prévia para***

assegurar a participação do público;

Or. en

Alteração 506
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos e das OSC ***na elaboração de políticas***;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos e das OSC ***no processo de elaboração de políticas públicas***; ***recorda, no entanto, que os sistemas democráticos dos Estados-Membros estabeleceram mecanismos constitucionais e jurídicos que definem as regras de participação do público no processo legislativo e estabelecem os limites das competências das instituições da UE neste domínio;***

Or. pl

Alteração 507
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos e das OSC na elaboração de políticas;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos e das OSC na elaboração de políticas***, incluindo em questões relacionadas com a proteção e a promoção dos direitos fundamentais***;

Or. en

Alteração 508
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão ***e*** os Estados-Membros ***a assegurarem*** e ***promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos*** cidadãos e das OSC ***na elaboração de políticas***;	22. Insta a Comissão ***a assegurar que*** os Estados-Membros e ***os seus*** cidadãos ***participem mais estreitamente na tomada de decisões*** e ***que o financiamento*** das OSC ***seja transparente e politicamente neutro***;

Or. fi

Alteração 509
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos ***e das OSC*** na elaboração de políticas;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos na elaboração de políticas***, sem a influência das chamadas organizações não governamentais políticas***;

Or. sk

Alteração 510
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem ***e promoverem o envolvimento e a participação efetiva dos cidadãos e das OSC na elaboração de políticas***;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem ***processos de consulta eficazes, em conformidade com as normas de boa governação***;

Or. en

Alteração 511
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Lamenta que a Comissão tenha ignorado os apelos à manutenção e ao reforço do programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV) enquanto programa autónomo e com um aumento do financiamento no próximo QFP; recorda a importância que o programa CIDV teve na proteção e promoção dos direitos e valores consagrados nos Tratados, na Carta e nas convenções internacionais aplicáveis em matéria de direitos humanos, nomeadamente apoiando organizações da sociedade civil ativas a nível local, regional, nacional e transnacional e incentivando a participação cívica e democrática, a fim de manter e continuar a desenvolver uma sociedade aberta, baseada em direitos, democrática, igualitária e inclusiva; considera que o novo programa AgoraEU deve garantir, pelo menos, o mesmo nível de ambição que o programa CIDV;

Or. en

Alteração 512

Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para os apoiar;	***Suprimido***

Or. sk

Alteração 513
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para ***os*** apoiar;	23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE***, assegurando a sua proteção contra ameaças e ataques, como ações judiciais estratégicas contra a participação pública, reduzindo os encargos administrativos, prestando apoio estrutural a longo prazo, previsível, adequado e sustentável, em particular financiamento da UE, bem como considerando a revisão da legislação prejudicial que restringe o direito de reunião pacífica e compromete o seu trabalho; insta ainda a Comissão*** a criar um mecanismo de resposta rápida na União para apoiar ***as OSC e os defensores dos direitos humanos ameaçados que protegem e promovem os valores da UE***;

Or. en

Alteração 514
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para os apoiar;	23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para os apoiar; ***congratula-se com a proposta da Comissão, no contexto do próximo QFP, de permitir a redistribuição de fundos congelados às organizações da sociedade civil e salienta a necessidade de garantir que uma parte desses recursos possa apoiar as organizações que trabalham para promover o Estado de direito e os direitos fundamentais nos Estados-Membros onde os fundos permanecem congelados;***

Or. en

Alteração 515
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para os apoiar;	23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE***; insta a Comissão a acompanhar sistematicamente a situação destas***

organizações nos seus relatórios sobre o Estado de direito e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para as apoiar; ***salienta a necessidade de assegurar um financiamento específico adequado da UE para os intervenientes da sociedade civil que trabalham no domínio dos direitos fundamentais;***

Or. en

Alteração 516
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil ***apoie, proteja e capacite as*** OSC ***e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para os apoiar***;	23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil ***assegure a transparência do financiamento das*** OSC;

Or. en

Alteração 517
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos ***que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida***	23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos***, no âmbito de aplicação dos Tratados e com o devido respeito pela soberania dos***

na União para os apoiar;	***Estados-Membros e as suas orientações políticas escolhidas democraticamente***;

Or. pl

Alteração 518
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE ***e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para os apoiar***;	23. Exorta a Comissão a garantir que a futura estratégia da UE para a sociedade civil apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE;

Or. en

Alteração 519
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. ***Exorta*** a Comissão a garantir que ***a futura estratégia da UE*** para a sociedade civil ***apoie, proteja e capacite as OSC e os defensores dos direitos humanos que protegem e promovem os valores da UE e a criar um mecanismo de resposta rápida na União para os apoiar***;	23. ***Insta*** a Comissão a garantir que ***não utiliza apoio financeiro*** para ***que*** a sociedade civil ***prossiga a sua própria agenda política; sublinha a mudança na situação da segurança na Europa, que também tem de refletir-se na ênfase do financiamento para a sociedade civil***;

Or. fi

Alteração 520
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Observa com preocupação a contínua redução do espaço cívico em vários Estados-Membros; recorda as conclusões da FRA de que os defensores dos direitos humanos e as organizações da sociedade civil continuam a enfrentar assédio, campanhas de difamação e obstáculos no acesso ao financiamento da UE; sublinha que a liberdade de associação, tal como garantida pelo artigo 12.º da Carta dos Direitos Fundamentais, é uma pedra angular da sociedade democrática; insta a Comissão a criar um índice europeu do espaço cívico para acompanhar e apresentar um relatório anual sobre o ambiente propício à sociedade civil e a proteção deste direito fundamental;

Or. en

Alteração 521
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Manifesta profunda preocupação pelo facto de ter sido negada aos cidadãos búlgaros a oportunidade de expressarem diretamente a sua vontade democrática através de um referendo nacional sobre a adoção do euro, apesar do debate público sustentado e da clara exigência demonstrada por 604 000 cidadãos que assinaram uma petição apelando a um referendo sobre o adiamento da entrada da Bulgária na área do euro;

Or. en

Alteração 522
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Lamenta que as instituições da União estejam a pressionar no sentido de apoiar exclusivamente as organizações liberais e de esquerda da sociedade civil, excedendo as suas competências e tornando-se parte em litígios ideológicos;

Or. pl

Alteração 523
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 23-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-B. Manifesta a sua profunda oposição ao financiamento, pela Comissão e pelas suas agências, de organizações cuja missão consiste em influenciar as posições de outras instituições da UE, incluindo o Parlamento Europeu; considera esta situação inaceitável, insta a Comissão a publicar um relatório pormenorizado sobre este tema e propõe que o Tribunal de Contas Europeu realize controlos neste domínio; considera que a Comissão e as outras instituições da UE não são livres de afetar financiamento ou outras formas de apoio a medidas ideológicas de qualquer tipo, incluindo medidas

	destinadas a influenciar as instituições da UE e os Estados-Membros;

Or. pl

Alteração 524
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;	***Suprimido***

Or. pl

Alteração 525
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 526
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 527
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;	***Suprimido***

Or. fi

Alteração 528
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;	24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática; ***recorda que a legislação da UE deve ser alinhada com as normas europeias e internacionais em matéria de direitos humanos e insta a Comissão e os Estados-Membros a resolverem as situações em que tal não acontece;***

Or. en

Alteração 529
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;	24. Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática; ***denuncia veementemente que o direito à manifestação pacífica tem estado cada vez mais ameaçado, em particular para os ativistas climáticos e os manifestantes pró-Palestina;***

Or. en

Alteração 530
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Condena veementemente a contínua criminalização da solidariedade e insta*** os Estados-Membros a ***absterem-se de tal prática***;	24. ***Incentiva*** os Estados-Membros a ***assegurarem que a legislação nacional não tenha como efeito criminalizar a assistência humanitária prestada a pessoas vulneráveis, em conformidade com as obrigações da UE e internacionais***;

Or. en

Alteração 531
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Condena veementemente a contínua criminalização ***da solidariedade*** e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;	24. Condena veementemente a contínua ***«***criminalização***» dos pontos de vista conservadores*** e insta os Estados-Membros a absterem-se de tal prática;

Or. sk

Alteração 532
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Condena o facto de, em muitos Estados-Membros, as autoridades terem aplicado medidas desproporcionadas, como a proibição preventiva de ajuntamentos públicos para manifestar solidariedade com a Palestina, com base no risco para a «ordem pública» e a «segurança», e o uso excessivo da força e a detenção de manifestantes, bem como a associação das críticas legítimas às autoridades israelitas a antissemitismo, que teve um efeito inibidor; salienta que, em vários casos, as proibições foram objeto de recurso, e os tribunais intervieram contra a proibição de manifestações de solidariedade para com a Palestina; condena, ao mais alto nível político, as restrições ilegais do direito à liberdade de reunião e de expressão pacíficas;

Or. en

Alteração 533
Jorge Buxadé Villalba, António Tânger Corrêa, Roberto Vannacci, Petra Steger, Nikola Bartůšek, Fabrice Leggeri, Jaroslav Bžoch, Matthieu Valet

Proposta de resolução

N.º 24-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-A. Condena veementemente a criminalização dos movimentos conservadores nos Estados-Membros pelos meios de comunicação social tradicionais financiados por fundos públicos, o que conduz a ataques violentos contra ativistas e políticos conservadores;

Or. en

Alteração 534
Jorge Buxadé Villalba, António Tânger Corrêa, Roberto Vannacci, Petra Steger, Nikola Bartůšek, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 24-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	24-B. Reitera que a União se baseia nos valores consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia; salienta, a este respeito, que a violência política não tem lugar em sociedades democráticas saudáveis e que é dever da União defender os valores e o modo de vida europeus; insta, por conseguinte, o Conselho a incluir a Antifa e a Irmandade Muçulmana na lista de organizações terroristas da União, a fim de pôr termo ao seu financiamento e às suas atividades prejudiciais;

Or. en

Alteração 535
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil;	25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil; ***lamenta que alguns governos, como o da Polónia, neguem o direito de realizar assembleias regulares, permitam que estas sejam deliberadamente interrompidas e até organizem, eles próprios, provocações para as desmantelar, dissolver ou retratar desfavoravelmente aos olhos do público;***

Or. pl

Alteração 536
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, ***instando-os ainda*** a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil;	25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil ***e a facilitarem um ambiente em que a crítica faça parte de um debate saudável sobre qualquer questão de interesse público***; ***é de opinião que as empresas devem ser responsabilizadas por quaisquer atos de retaliação contra jornalistas, defensores dos direitos, denunciantes, ativistas e ONG;***

Or. en

Alteração 537
Jorge Buxadé Villalba, António Tânger Corrêa, Roberto Vannacci, Petra Steger, Nikola Bartůšek, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil;	25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil; ***condena com a maior veemência possível os recentes indultos a membros da Antifa que atacaram uma manifestação do partido VOX em Espanha em 2019, servindo de apoio do governo à violência contra a oposição;***

Or. en

Alteração 538
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil;	25. ***Condena firmemente a utilização de «leis dos agentes estrangeiros», que reprimem a dissidência, assediam as OSC e restringem as suas atividade, tendo um efeito dissuasor na sociedade civil e nos defensores dos direitos humanos;*** insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade

civil;

Or. en

Alteração 539
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de ***apresentar qualquer iniciativa que possa*** ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil;	25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito ***fundamental*** de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de ***propor ou aplicar medidas que possam*** ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil***, registando com preocupação que tais tentativas têm sido observadas em alguns Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 540
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica***, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil***;	25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica;

Or. fi

Alteração 541
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 25

Proposta de resolução	*Alteração*
25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que ***as pessoas possam exercer*** o ***seu*** direito de reunião pacífica***, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil***;	25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que o direito de reunião pacífica ***possa ser exercido em conformidade com o direito da UE e nacional, mantendo simultaneamente a ordem pública e a segurança***;

Or. en

Alteração 542
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Assinala com preocupação que vários Estados-Membros impuseram medidas desproporcionadas, como o uso excessivo da força e a detenção de manifestantes, a fim de impedir as pessoas de exercerem o seu direito de reunião pacífica, bem como proibições preventivas de reuniões públicas alegando motivos de segurança pouco claros; lamenta que as restrições às liberdades de reunião, de expressão e de associação, bem como o uso excessivo da força, afetem com frequência de forma desproporcionada causas ou grupos específicos;

Or. en

Alteração 543
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Sublinha que a liberdade de reunião e de associação são componentes essenciais da democracia, tal como reconhecido no artigo 12.º da Carta dos Direitos Fundamentais; insta a Comissão a monitorizar sistematicamente as restrições ou o uso desproporcionado da força durante manifestações e a assegurar que quaisquer limitações sejam estritamente necessárias e proporcionadas;

Or. en

Alteração 544
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 25-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem o diálogo construtivo com as organizações da sociedade civil e a apoiarem a sua capacidade de participar nas políticas da UE, assegurando simultaneamente a transparência e o pleno cumprimento das regras aplicáveis;

Or. en

Alteração 545

Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 25-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-B. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que as pessoas possam exercer o seu direito de reunião pacífica, instando-os ainda a absterem-se de apresentar qualquer iniciativa que possa ter um efeito dissuasor no espaço da sociedade civil; apela ao pleno respeito do artigo 12.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e do artigo 11.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos; condena o recurso excessivo à força, à vigilância e ao assédio judicial contra manifestantes pacíficos, sindicalistas, defensores do ambiente e jornalistas que cobrem protestos; salienta que o papel das autoridades responsáveis pela aplicação da lei deve ser proteger, e não intimidar, aqueles que exercem os seus direitos democráticos; recorda que proteger o direito de protesto significa proteger a própria democracia;

Or. en

Alteração 546
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 25-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-C. Manifesta profunda preocupação por as organizações da sociedade civil e os defensores dos direitos humanos terem de enfrentar cada vez mais restrições jurídicas, financiamento insuficiente e

ataques, o que tem repercussões na liberdade de associação, de reunião e de expressão; assinala com preocupação que vários Estados-Membros e países candidatos e potenciais candidatos impuseram medidas desproporcionadas, como o uso excessivo da força e a detenção de manifestantes para impedir a participação em manifestações em alguns Estados-Membros, além de proibições preventivas de reuniões públicas alegando motivos de segurança pouco claros; salienta que os tribunais revogaram essas proibições em vários casos; condena firmemente a utilização de «leis dos agentes estrangeiros», que reprimem a dissidência, assediam as OSC e restringem as suas atividades e têm um efeito dissuasor na sociedade civil e nos defensores dos direitos humanos; lamenta que as restrições à liberdade de reunião, de expressão e de associação e o uso excessivo da força afetem amiúde de forma desproporcionada causas ou grupos específicos;

Or. en

Alteração 547
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 25-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-D. Salienta que o direito de reunião pacífica, a liberdade de associação e de expressão e a liberdade das artes e das ciências são direitos fundamentais protegidos pelo direito internacional e são vitais para a democracia;

Or. en

Alteração 548
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 25-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-E. Expressa profunda preocupação com a redução do espaço cívico e a perseguição cada vez mais frequente das OSC e dos defensores dos direitos humanos na UE, em particular dos que lutam contra o racismo e em prol da justiça climática, dos direitos das pessoas LGBTIQ, dos direitos das mulheres e do apoio aos migrantes; verifica que estes grupos enfrentam um ror de ameaças, inclusive restrições jurídicas e financeiras, suspensões de financiamento, campanhas de difamação, intimidação e criminalização; condena, em particular, a crescente repressão do ativismo climático em vários Estados-Membros, que se caracteriza, entre outros, pela utilização abusiva de leis contra o terrorismo e a criminalidade organizada e pela classificação de ativistas climáticos pacíficos como membros de «organizações criminosas»; insta os Estados-Membros a absterem-se de tomar medidas legais desproporcionadas contra esses ativistas; exorta a Comissão a acompanhar sistematicamente a situação destas organizações nos seus relatórios sobre o Estado de direito e a alargar o financiamento específico da UE aos intervenientes da sociedade civil que lutam contra o racismo e trabalham em prol de outros direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 549
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução

N.º 25-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-F. Insta a Comissão a reforçar a proteção das OSC e dos defensores dos direitos humanos e, para o efeito, a estabelecer mecanismos de alerta precoce, aumentar a transparência do financiamento para todos os intervenientes no Registo de Transparência da UE e alargar o financiamento para apoiar as OSC de modo que possam exercer as suas atividades de forma livre e independente;

Or. en

Alteração 550
Marco Tarquinio, Ana Catarina Mendes, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 25-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	25-G. Exorta os Estados-Membros a criarem um ambiente propício para as OSC e os defensores dos direitos humanos, a adotarem a Diretiva relativa à luta contra as ações judiciais estratégicas contra a participação pública e a aplicarem a Recomendação (UE) 2022/758 da Comissão para proteger as OSC contra o assédio legal; advoga que os organismos nacionais de supervisão devem usufruir de mais independência, de recursos adequados e de salvaguardas contra ingerências políticas; incentiva o apoio às OSC na preparação e divulgação de iniciativas de cariz educativo para garantir um elevado alcance e ampla acessibilidade;

Or. en

Alteração 551
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
Subtítulo 6

Proposta de resolução	*Alteração*
Racismo e discriminação estruturais	***Igualdade, inclusão e não discriminação***

Or. en

Alteração 552
Nadine Morano

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 553
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação;	***Suprimido***

Or. fi

Alteração 554
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação;	26. ***Recorda que os Tratados e a Carta da UE consagram o mandato e a responsabilidade da UE de combater a discriminação e promover a igualdade de tratamento para todos; insta a Comissão a colmatar as lacunas no quadro da UE em matéria de luta contra a discriminação e os Estados-Membros a aplicarem plena e corretamente a legislação da UE em matéria de luta contra a discriminação;*** reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação ***e exorta os Estados-Membros a chegarem a um acordo de compromisso o mais rapidamente possível***;

Or. en

Alteração 555
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. ***Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a*** diretiva horizontal de luta contra a discriminação;	26. ***Congratula-se com a decisão da Comissão de reverter a retirada da proposta de*** diretiva horizontal de luta contra a discriminação; ***reitera os seus apelos para desbloquear sem demora os debates no Conselho sobre a diretiva, a fim de alcançar uma proteção harmonizada para todas as pessoas na UE;***

Or. en

Alteração 556
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação;	26. Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação***, a fim de garantir uma proteção abrangente contra a discriminação para além do mercado de trabalho***; ***salienta que a igualdade perante a lei é uma pedra angular do modelo social europeu;***

Or. en

Alteração 557
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação;	26. Reitera os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação ***e convida o Conselho e a Comissão a traçarem um caminho a seguir para garantir uma proteção abrangente contra a discriminação em todas as áreas da vida***;

Or. en

Alteração 558
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 26

Proposta de resolução	*Alteração*
26. Reitera ***os seus apelos para que se desbloqueie a diretiva horizontal de luta contra a discriminação***;	26. Reitera ***que todos os cidadãos são iguais perante a lei***;

Or. en

Alteração 559
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 26-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	26-A. Reconhece e condena a existência de racismo estrutural na UE causado por estereótipos promovidos por discursos que resultam na discriminação das minorias étnicas em todos os domínios das suas vidas; manifesta a sua profunda preocupação com as formas individuais, estruturais e institucionais de racismo e xenofobia na UE e com o aumento da discriminação contra os árabes, os europeus negros, as pessoas de ascendência asiática, os judeus, os muçulmanos e os ciganos; insta os Estados-Membros a porem termo a práticas institucionais, políticas e leis discriminatórias;

Or. en

Alteração 560
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Exorta a Comissão a apresentar	***Suprimido***

estratégias ambiciosas em matéria de igualdade e de luta contra o racismo;

Or. fi

Alteração 561
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Exorta a Comissão a apresentar estratégias ambiciosas em matéria de igualdade e de luta contra o racismo;	27. Exorta a Comissão a apresentar ***novas*** estratégias ambiciosas em matéria de igualdade ***de género*** e de luta contra o racismo ***nos próximos anos***; ***salienta a necessidade de assegurar uma abordagem abrangente e coordenada de todas as estratégias, quadros e planos de ação existentes e futuros – incluindo a Estratégia da UE para a Deficiência para 2021-2030, o Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos, a Estratégia da UE sobre os Direitos das Vítimas e a Estratégia para a Igualdade de Tratamento das Pessoas LGBTIQ –, a fim de maximizar as sinergias e assegurar a coerência na sua aplicação;***

Or. en

Alteração 562
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Exorta a Comissão a apresentar estratégias ambiciosas em matéria de	27. Exorta a Comissão a apresentar estratégias ambiciosas em matéria de igualdade e de luta contra o racismo; ***que***

igualdade e de luta contra o racismo;	***incluam também as recomendações do Parlamento Europeu; manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de o Plano de Ação da UE contra o Racismo expirar no final de 2025 e de o Programa de Trabalho da Comissão para 2026 não incluir a nova Estratégia da UE contra o Racismo;***

Or. en

Alteração 563
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Exorta a Comissão a ***apresentar*** estratégias ***ambiciosas em matéria de igualdade e de luta contra o racismo***;	27. Exorta a Comissão a ***rever as suas*** estratégias ***e roteiros existentes e, sempre que necessário e em conformidade com as suas competências, a atualizá-los, a fim de combater de forma abrangente a discriminação em todas as áreas da vida***;

Or. en

Alteração 564
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Marieke Ehlers, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Exorta a Comissão a ***apresentar estratégias ambiciosas em matéria de*** igualdade e ***de luta contra o racismo***;	27. Exorta a Comissão a ***praticar a*** igualdade e ***a não favorecer nenhuma agenda política específica nas suas estratégias***;

Or. en

Alteração 565
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 27

Proposta de resolução	*Alteração*
27. Exorta a Comissão a ***apresentar estratégias ambiciosas em matéria de igualdade e de luta contra o racismo***;	27. Exorta a Comissão a ***responder em primeiro lugar ao declínio do nível de vida dos cidadãos e só depois lidar com questões polarizantes***;

Or. sk

Alteração 566
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Lamenta que muitos Estados-Membros ainda não tenham adotado estratégias ou planos de ação nacionais de luta contra o racismo; insta todos os Estados-Membros a adotarem e aplicarem plenamente planos de ação nacionais contra o racismo ou estratégias com objetivos, calendários e orçamentos claros; exorta a Comissão a estabelecer normas mínimas vinculativas e mecanismos de acompanhamento regulares, em cooperação com a sociedade civil;

Or. en

Alteração 567
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Sophie Wilmès, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 27-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-A. Insta a Comissão a acompanhar atentamente a aplicação pelos Estados-Membros dos acórdãos do Tribunal de Justiça Europeu e do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, com especial atenção para os acórdãos relativos à não discriminação, à igualdade de género e aos direitos das minorias;

Or. en

Alteração 568
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 27-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-B. Insta a Comissão a avaliar urgentemente a compatibilidade da lei húngara sobre a proteção da identidade local com o direito da UE, em particular a Diretiva Igualdade Racial e a Carta dos Direitos Fundamentais; exorta a Comissão a tomar todas as medidas necessárias, incluindo o lançamento de processos por infração, sempre que sejam identificadas violações; insta os Estados-Membros a assegurarem que as políticas locais de habitação e residência respeitem plenamente os princípios da igualdade e da não discriminação e não resultem em segregação étnica ou socioeconómica;

Or. en

Alteração 569
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 27-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-C. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem um financiamento sustentável, flexível e acessível para as organizações da sociedade civil que se dedicam à igualdade, incluindo o apoio a litígios estratégicos e à defesa de causas; salienta que tal deve incluir dotações específicas no âmbito do programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores (CIDV+) ao abrigo do AgoraEU, evitando simultaneamente a exclusão das OSC de funções e setores de execução mais vastos; sublinha que o acesso aos fundos da UE deve estar subordinado ao pleno respeito dos direitos fundamentais e das normas de luta contra a discriminação e apela a uma afetação transparente dos fundos para garantir o apoio a longo prazo às organizações da sociedade civil centradas nos direitos humanos e na igualdade;

Or. en

Alteração 570
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 27-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-D. Insta a Comissão a fazer da luta contra o racismo um princípio orientador da política de migração e asilo da UE, a proibir a definição de perfis raciais e as práticas discriminatórias nas fronteiras e a afetar recursos substanciais a iniciativas baseadas na inclusão e nos direitos;

Or. en

Alteração 571
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 27-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-E. Insta os Estados-Membros a proibirem a definição de perfis étnicos e raciais na aplicação da lei e a criarem mecanismos independentes de controlo, responsabilização e apresentação de queixas; exorta a UE e os Estados-Membros a apoiarem iniciativas comunitárias em matéria de segurança, prevenção e assistência;

Or. en

Alteração 572
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 27-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-F. Exorta a Comissão a garantir que a aplicação do Regulamento Inteligência Artificial da UE impeça a discriminação algorítmica; insta à criação de avaliações de impacto vinculativas em matéria de direitos humanos e igualdade para os sistemas de IA utilizados na migração, no policiamento e na proteção social;

Or. en

Alteração 573
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução

N.º 27-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-G. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem o racismo ambiental e a exposição desproporcionada das comunidades racializadas à poluição, à degradação ambiental e aos riscos climáticos;

Or. en

Alteração 574
Marco Tarquinio, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 27-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	27-H. Insta os Estados-Membros a aplicarem plenamente a Diretiva (UE) 2024/1500 e a Diretiva (UE) 2024/1499, que estabelecem normas mínimas aplicáveis aos organismos para a igualdade; exorta à adoção de medidas concretas para garantir a independência dos organismos para a igualdade e assegurar a sua eficácia na promoção da igualdade;

Or. en

Alteração 575
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. ***Apela a que a Comissão e*** os Estados-Membros ***combatam a xenofobia, o racismo, a misoginia, a homofobia, a***	28. ***Salienta que*** os Estados-Membros ***formam um grupo que é o líder mundial indiscutível no que diz respeito à defesa***

transfobia e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis;	***da igualdade de género e dos direitos das minorias; destaca que, de longe, a maior ameaça aos direitos das minorias na Europa provém dos migrantes cujos pontos de vista culturais são totalmente contrários aos valores europeus***;

Or. fi

Alteração 576
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam a xenofobia, o racismo, a misoginia, ***a homofobia, a transfobia*** e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio ***contra pessoas vulneráveis***;	28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam ***o antissemitismo,*** a xenofobia, o racismo, a misoginia, ***o ódio contra as minorias sexuais*** e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio;

Or. en

Alteração 577
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam ***a xenofobia, o racismo, a misoginia, a homofobia, a transfobia e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis***;	28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam ***o declínio do nível de vida dos cidadãos da UE e a perda de competitividade da União***;

Or. sk

Alteração 578
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam a xenofobia, o racismo, a misoginia, a ***homofobia, a transfobia*** e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio ***contra pessoas vulneráveis***;	28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam a xenofobia, o racismo, a misoginia, a ***misandria*** e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio***, incluindo o ódio devido a uma visão do mundo ou denominação religiosa diferente***;

Or. en

Alteração 579
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros ***combatam a xenofobia, o racismo, a misoginia, a homofobia, a transfobia e outras formas*** de preconceito, intolerância, discriminação ***e*** ódio ***contra pessoas vulneráveis***;	28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros ***tomem medidas eficazes contra qualquer forma*** de preconceito, intolerância, discriminação ***ou crime de*** ódio;

Or. en

Alteração 580
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Apela a que a Comissão e os	28. Apela a que a Comissão e os

Estados-Membros combatam ***a xenofobia, o racismo, a misoginia, a homofobia, a transfobia e outras*** formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis;	Estados-Membros combatam ***todas as*** formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis;

Or. en

Alteração 581
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam a xenofobia, o racismo, a misoginia, a homofobia, a transfobia e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis;	28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam ***de forma holística*** a xenofobia, o racismo, a misoginia, a homofobia, a transfobia e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis;

Or. en

Alteração 582
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 28

Proposta de resolução	*Alteração*
28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam a xenofobia, o racismo, a misoginia, a homofobia, a transfobia e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis;	28. Apela a que a Comissão e os Estados-Membros combatam a xenofobia, ***a cristianofobia,*** o racismo, a misoginia, a homofobia, a transfobia e outras formas de preconceito, intolerância, discriminação e ódio contra pessoas vulneráveis;

Or. pl

Alteração 583
Alice Teodorescu Måwe, Céline Imart, Ondřej Kolář, François-Xavier Bellamy, Henrik Dahl, Miriam Lexmann, Sander Smit, Hildegard Bentele

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Condena com a maior veemência a escalada do antissemitismo na União Europeia desde os ataques terroristas do Hamas de 7 de outubro de 2023 e chama a atenção para o aumento dos atos antissemitas disfarçados de antissionismo, como os ataques contra judeus e locais de culto e educação judaicos, o assédio a estudantes judeus em campus universitários, a profanação de memoriais do Holocausto, apelos à globalização da intifada nas chamadas manifestações pró-Palestina patrocinadas por organizações ligadas a grupos terroristas, como o Samidoun; insta a Comissão e os Estados-Membros a acelerarem a aplicação da Estratégia da UE para Combater o Antissemitismo e a reforçarem os sistemas nacionais de segurança para garantir a segurança dos cidadãos judeus europeus;

Or. en

Alteração 584
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Regista com preocupação as conclusões da Agência dos Direitos Fundamentais (FRA), que indicam um aumento significativo do antissemitismo em toda a União, incluindo em linha, em

espaços públicos e nas comunidades locais; salienta que muitos judeus denunciam obstáculos à expressão aberta da sua identidade e continuam a enfrentar preocupações em matéria de segurança; sublinha que os incidentes antissemitas tendem a aumentar durante períodos de tensão geopolítica; insta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem os mecanismos de prevenção, denúncia e apoio às vítimas, a assegurarem a plena aplicação da legislação nacional e da UE e a reforçarem as medidas de educação, sensibilização e segurança, sempre que necessário;

Or. en

Alteração 585
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 28-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	28-A. Condena veementemente o surto de antissemitismo na União Europeia; chama a atenção para o aumento de atos antissemitas, como ataques contra judeus e não judeus e locais de culto e educação, assédio a estudantes e profanação de memoriais do Holocausto; insta a Comissão e os Estados-Membros a acelerarem a execução da Estratégia da UE para Combater o Antissemitismo e a reforçarem os sistemas nacionais de segurança para garantir a segurança dos cidadãos judeus europeus;

Or. en

Alteração 586
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 587
Milan Uhrík

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 588
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão;	29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão; ***exorta os Estados-Membros a assegurarem que os quadros constitucionais e legislativos nacionais não possam ser utilizados de forma abusiva para comprometer o primado do direito da UE ou estigmatizar as minorias sob o pretexto da «identidade nacional»; condena veementemente a continuação da aplicação da chamada lei de «proteção das crianças» na Hungria, que constitui uma discriminação direta contrária aos artigos 7.º, 11.º, 21.º e 24.º da Carta;***
	Or. en

Alteração 589
Petar Volgin

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros***, em particular a Hungria e a Eslováquia,*** a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ ***e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão***;	29. Insta os Estados-Membros a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+;
	Or. en

Alteração 590
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros***, em particular a Hungria e a Eslováquia,*** a reverem as leis que discriminam ***as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão***;	29. Insta os Estados-Membros a reverem as leis que discriminam ***injustamente qualquer cidadão***;

Or. en

Alteração 591
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão;	29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão; ***insta a Comissão a apresentar uma proposta de ato jurídico sobre a proibição, em todos os Estados-Membros, das práticas de conversão, como medida de acompanhamento da iniciativa de cidadania europeia «Proibição das***

práticas de conversão na União Europeia»;

Or. en

Alteração 592
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a ***reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris*** e a ***absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer*** os direitos das ***pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão***;	29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a ***respeitarem a liberdade de reunião*** e a ***assegurarem*** os direitos ***fundamentais*** das ***minorias na respetiva legislação***;

Or. fi

Alteração 593
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. ***Insta os*** Estados-Membros, ***em particular*** a Hungria e a Eslováquia, ***a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão***;	29. ***Respeita plenamente o direito dos*** Estados-Membros, ***tais como*** a Hungria e a Eslováquia, ***de adotarem, no âmbito das suas competências, a legislação que considerem necessária***;

Or. sk

Alteração 594
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros***, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os*** direitos ***das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão***;	29. Insta ***todos*** os Estados-Membros ***a respeitarem a jurisprudência atual do Tribunal de Justiça da União Europeia, em particular no que diz respeito aos acórdãos proferidos em matéria de*** direitos fundamentais;

Or. en

Alteração 595
Mariusz Kamiński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba, Joachim Stanisław Brudziński

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ ***e as famílias arco-íris*** e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+***, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão***;	29. Insta os Estados-Membros, em particular a Hungria e a Eslováquia, a reverem as leis que discriminam as pessoas LGBTIQ+ e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+;

Or. pl

Alteração 596
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Nikola Minchev, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 29

Proposta de resolução	*Alteração*
29. Insta os Estados-Membros***, em particular a Hungria e a Eslováquia,*** a reverem ***as*** leis que ***discriminam*** as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão;	29. Insta os Estados-Membros a reverem ***quaisquer*** leis ***ou políticas*** que ***discriminem*** as pessoas LGBTIQ+ e as famílias arco-íris e a absterem-se de apresentar iniciativas que possam comprometer os direitos das pessoas LGBTIQ+, incluindo as chamadas leis de propaganda anti-LGBTI, e a proibirem terapias de conversão;

Or. en

Alteração 597
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas os ciganos e as pessoas com deficiência;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 598
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas os ciganos ***e as pessoas com deficiência***;	30. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas os ciganos; ***insta os Estados-Membros a aplicarem os acórdãos do TEDH relativos aos direitos do povo cigano e a Comissão a supervisionar essa aplicação;***

Or. en

Alteração 599
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas os ciganos e as pessoas com deficiência;	30. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas ***os grupos vulneráveis, incluindo*** os ciganos e as pessoas com deficiência;

Or. en

Alteração 600
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 30

Proposta de resolução	*Alteração*
30. Exorta ***a Comissão e*** os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas os ciganos e as pessoas com deficiência;	30. Exorta os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas os ciganos e as pessoas com deficiência;

Or. fi

Alteração 601
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Manifesta a sua preocupação com as políticas de luta contra o terrorismo que conduziram à discriminação e hostilidade contra determinados grupos, incluindo comunidades de cor, comunidades muçulmanas, movimentos, ativistas e organizações contra o racismo; denuncia que o efeito de tais políticas inclui a deslegitimação e, em alguns casos, a criminalização, ou a tentativa de criminalizar discursos políticos, religiosos e outros, práticas jurídicas e policiais discriminatórias, incluindo a definição de perfis raciais e religiosos, a redução do espaço da sociedade civil e a autocensura das opiniões políticas da sociedade civil e um impedimento do debate político aberto e livre; apela aos Estados-Membros para que se abstenham de tais práticas ou da adoção de políticas e legislação que possam conduzir a tais consequências para estas comunidades;

Or. en

Alteração 602
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

30-A. Condena todas as formas de violência e coerção contra pessoas com deficiência, em particular a esterilização forçada, que constitui uma grave violação da dignidade humana e da integridade física; insta a Comissão e os Estados-Membros a criminalizarem a esterilização forçada sem exceções baseadas na deficiência ou na capacidade jurídica e a indemnizarem os sobreviventes; apela à criação de um Plano de Ação da UE sobre Igualdade e Interseccionalidade; apela ao reconhecimento das línguas gestuais nacionais como parte da diversidade linguística da UE e à sua inclusão na educação, na administração pública e nos meios de comunicação social.

Or. en

Alteração 603
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Insta a UE e os Estados-Membros a seguirem as recomendações da CNUDPD no sentido de pôr termo à discriminação contra as pessoas com deficiência e de assegurar o seu exercício equitativo dos direitos fundamentais e a sua plena participação em todos os domínios da sociedade[1-A]; reitera o seu apelo à UE e aos Estados-Membros que ainda não ratificaram o Protocolo Facultativo para que o façam sem mais demora;
	1-A https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=CRPD%2FC%2FEUR%2FCO%2F2-

3 ⁄⁄=en.

Or. en

Alteração 604
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 30-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-A. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação e a exclusão social de que são vítimas os ciganos e a garantirem a aplicação efetiva do Quadro Estratégico da UE para a Igualdade, a Inclusão e a Participação dos Ciganos;

Or. en

Alteração 605
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 30-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-B. Apela ao reforço da Plataforma da UE para a Deficiência enquanto mecanismo participativo permanente para o diálogo político com as organizações de pessoas com deficiência; solicita à Comissão que mantenha um quadro de acompanhamento transparente para a Estratégia da UE sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, com relatórios públicos anuais e uma participação significativa da sociedade civil[1]; salienta que as instituições da UE devem dar o exemplo, assegurando a

acessibilidade, o recrutamento inclusivo e um aumento significativo do pessoal com deficiência na administração da UE;

Or. en

Alteração 606
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 30-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	30-C. Apoia a adoção de um Plano de Ação para a Deficiência na Ação Externa da UE, assegurando que os programas humanitários e de desenvolvimento da UE integram plenamente os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com o artigo 32.º da CDPD; apela à criação de rubricas orçamentais específicas para a resposta humanitária, a reconstrução e a adaptação climática inclusivas da deficiência; insta a UE a promover a participação das pessoas com deficiência e das suas organizações representativas nas instâncias internacionais, incluindo as COP e a Cimeira Mundial sobre Deficiência, a fim de posicionar a União como líder mundial em políticas inclusivas em matéria de deficiência;

Or. en

Alteração 607
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 30-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	30-C. Insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação contra as pessoas com deficiência e, de acordo com as respetivas competências, a promoverem a sua plena inclusão e participação na sociedade, em consonância com a Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030;

Or. en

Alteração 608
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Lucia Yar, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Nikola Minchev, Irena Joveva, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
Subtítulo 7

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos ***ambientais,*** sociais e económicos ***em risco***	***Proteger os*** direitos sociais e económicos ***e abordar os impactos ambientais***

Or. en

Alteração 609
Lukas Mandl

Proposta de resolução
Subtítulo 7

Proposta de resolução	*Alteração*
Direitos ***ambientais,*** sociais e económicos em risco	Direitos sociais e económicos em risco

Or. en

Alteração 610
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
Subtítulo 7-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Reitera o seu apelo à Comissão no sentido de apresentar um relatório que avalie a possibilidade e as modalidades de alargamento do mandato da Procuradoria Europeia, tal como previsto no artigo 86.º do TFUE, a fim de incluir crimes ambientais graves que sejam lesivos dos interesses da União ou que afetem a aplicação coerente das políticas da UE relacionadas com a proteção do ambiente;

Or. en

Alteração 611
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Insta a Comissão ***e os Estados-Membros a garantirem um nível de vida adequado e um ambiente saudável para todos,*** incluindo o acesso à habitação, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde;	31. Insta a Comissão ***a garantir que os fundos da UE destinados a promover a inclusão social e a melhorar os níveis de vida —*** incluindo o acesso à habitação, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde ***— sejam utilizados de forma eficaz, transparente e exclusivamente em benefício dos grupos desfavorecidos e marginalizados, incluindo as minorias étnicas***; ***salienta que os recentes casos de utilização abusiva desses fundos, designadamente na Eslováquia, comprometeram gravemente a credibilidade dos programas da UE; insta a Comissão a reforçar o acompanhamento, a auditoria e a participação direta da comunidade, a fim de garantir que cada euro chegue aos beneficiários a que se destina e contribua para uma verdadeira melhoria das suas***

condições de vida;

Or. en

Alteração 612
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem um nível de vida adequado e um ambiente saudável para todos, incluindo o acesso à habitação, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde;	31. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem um nível de vida adequado e um ambiente saudável para todos, incluindo o acesso à habitação, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde; ***exorta os Estados-Membros a assegurarem o cumprimento do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e da Carta Social Europeia e a Comissão a acompanhá-lo de perto e a tomar medidas para resolver situações de incumprimento;***

Or. en

Alteração 613
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem ***um*** nível de vida ***adequado e um ambiente saudável para todos, incluindo o acesso à habitação, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde***;	31. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem ***que todos tenham oportunidades justas de alcançar o mais elevado*** nível de vida ***possível, através da maior liberdade económica possível e de outras liberdades civis, impostos baixos, legislação simples e compreensível para todos, redução da burocracia e apoio ao empreendedorismo***

	e à autonomia das sociedades;

Or. en

Alteração 614
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. ***Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem um nível de vida adequado e um ambiente saudável para todos, incluindo o acesso à*** habitação, a ***uma*** educação ***de qualidade,*** segurança social e ***aos*** cuidados de saúde;	31. ***Salienta que a política de*** habitação, a educação***, a*** segurança social e ***os*** cuidados de saúde ***são da competência dos Estados-Membros***;

Or. fi

Alteração 615
Lukas Mandl

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem um nível de vida adequado e um ambiente saudável para todos, incluindo o acesso à habitação, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde;	31. Insta a Comissão e os Estados-Membros***, em conformidade com as respetivas competências,*** a garantirem um nível de vida adequado e um ambiente saudável para todos, incluindo o acesso à habitação ***a preços acessíveis***, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde;

Or. en

Alteração 616
Nikola Bartůšek, Jorge Buxadé Villalba, Jaroslav Bžoch, Fabrice Leggeri, Matthieu Valet

Proposta de resolução
N.º 31

Proposta de resolução	*Alteração*
31. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem ***um nível de vida adequado e um ambiente saudável para todos, incluindo o acesso à habitação, a uma educação de qualidade, à segurança social e aos cuidados de saúde***;	31. Insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem ***que a liberdade de criar e gerir empresas e o direito de não ser limitado por uma regulamentação excessiva sejam implementados na UE***;

Or. en

Alteração 617
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Defende firmemente a criação de uma Estratégia da UE para a Transição das Instituições para a Inclusão Comunitária, a fim de eliminar progressivamente os cuidados institucionais e garantir uma vida independente, em conformidade com o artigo 19.º da CDPD; insta a Comissão a criar um Fundo para Habitação Acessível e a Preços Comportáveis, assegurando que o próximo Plano de Ação da UE para a Habitação dê prioridade à acessibilidade, à razoabilidade dos preços e à eficiência energética; salienta que a habitação acessível e a assistência pessoal são essenciais para a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência;

Or. en

Alteração 618
Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Salienta que a erosão contínua das normas democráticas e dos direitos fundamentais na Hungria e o recente retrocesso na Eslováquia ameaçam a credibilidade da União enquanto comunidade de valores; apela à criação de um mecanismo permanente para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, que reúna todos os instrumentos existentes, incluindo o procedimento previsto no artigo 7.º do TUE, o relatório sobre o Estado de direito e o Regulamento Regime Geral de Condicionalidade, num quadro único e executório, com desencadeadores automáticos e sanções em caso de incumprimento persistente;

Or. en

Alteração 619
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Insta o Conselho da Europa e os seus Estados-Membros a adotarem um protocolo à Convenção Europeia dos Direitos Humanos, incluindo o direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável; sublinha a importância de proporcionar acesso à justiça, transparência e participação em questões ambientais, tal como reafirmado pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos

no seu acórdão de 2024 no processo KlimaSeniorinnen v. Suíça (53600/20);

Or. en

Alteração 620
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a habitação ser tratada como uma mercadoria e não como um direito humano e um bem social; apela ao aumento do acesso à habitação social e a preços acessíveis, bem como à adoção de estratégias de habitação a longo prazo baseadas nos direitos, que também se centrem na prevenção do fenómeno dos sem-abrigo;

Or. en

Alteração 621
Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 31-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-A. Exorta a Comissão a examinar as medidas necessárias para a adesão da União Europeia à Carta Social Europeia e a propor um calendário para o efeito;

Or. en

Alteração 622
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana

Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 31-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-B. Recorda que a pobreza constitui uma violação da dignidade humana e uma negação dos direitos fundamentais, tal como reconhecido pela Carta dos Direitos Fundamentais e pelo artigo 9.º do TFUE salienta que a luta contra a pobreza deve, por conseguinte, ser uma prioridade central e vinculativa para a União Europeia e para todos os Estados-Membros; apela à integração dos objetivos de erradicação da pobreza em todas as políticas económicas, sociais e ambientais da UE através de uma abordagem de integração alinhada com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 1) das Nações Unidas; insta a Comissão a consagrar a erradicação da pobreza como um objetivo horizontal no próximo ciclo estratégico da UE e a estabelecer mecanismos claros de governação e acompanhamento no âmbito do Semestre Europeu;

Or. en

Alteração 623
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 31-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-B. Salienta que os danos ambientais e o facto de algumas autoridades públicas não divulgarem informações sobre a exposição a riscos ambientais graves podem ter consequências muito

prejudiciais para as pessoas; solicita que as medidas destinadas a alcançar um elevado nível de proteção do ambiente e a melhoria da qualidade do ambiente, consagrado no artigo 37.º da Carta, sejam integradas nas políticas da União; insta a UE e os Estados-Membros a tomarem medidas imediatas para combater as alterações climáticas e alcançar emissões líquidas nulas na UE até 2050; apela à Comissão para que alargue o mandato da Procuradoria Europeia para incluir crimes ambientais;

Or. en

Alteração 624
Lucia Yar, Hilde Vautmans, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Nikola Minchev

Proposta de resolução
N.º 31-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-B. Salienta o preâmbulo da Convenção de Aarhus sobre o direito de todas as pessoas a viver num ambiente adequado à sua saúde e bem-estar e o artigo 37.º da Carta dos Direitos Fundamentais da UE, que prevê que um elevado nível de proteção do ambiente deve ser integrado nas políticas da UE; reitera o seu apelo para que um ambiente saudável seja reconhecido na Carta;

Or. en

Alteração 625
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 31-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-C. Reitera que o acesso a um rendimento adequado é uma condição prévia para viver uma vida digna; apela à adoção de uma diretiva-quadro vinculativa da UE relativa ao rendimento mínimo que garanta um rendimento acima do limiar de pobreza em todos os Estados-Membros; recorda a Recomendação da Comissão Europeia de 2022 sobre um rendimento mínimo adequado e insta à sua transformação em legislação vinculativa com indicadores comuns, acompanhamento e compromissos de financiamento; salienta que tais regimes devem ser complementados pelo acesso a serviços públicos de qualidade nos domínios dos cuidados de saúde, da educação, da habitação, dos transportes e da energia, a fim de assegurar uma verdadeira inclusão e uma participação equitativa na sociedade.

Or. en

Alteração 626
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 31-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-D. Apela à criação de uma Estratégia Europeia de Luta contra a Pobreza com um roteiro claro para erradicar a pobreza até 2030, incluindo objetivos intermédios mensuráveis para reduzir a pobreza infantil, no trabalho e dos pensionistas; insta a Comissão a criar um Observatório da Pobreza da UE, com base no trabalho da Eurofound e da Agência dos Direitos

Fundamentais, para acompanhar a pobreza e a desigualdade multidimensionais entre os Estados-Membros; apela a uma participação estruturada das pessoas em situação de pobreza e das suas organizações representativas;

Or. en

Alteração 627
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 31-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-E. Salienta que a pobreza não está distribuída de forma uniforme, mas está interligada com o género, a idade, a deficiência, a origem étnica, o estatuto migratório e as desvantagens rurais ou regionais; apela à adoção de medidas específicas de combate à pobreza para as mulheres, as crianças, as famílias monoparentais, os ciganos e os grupos racializados, as pessoas com deficiência e os migrantes; salienta que a luta contra a pobreza interseccional exige a combinação de apoio ao rendimento, políticas de luta contra a discriminação, emprego de qualidade e serviços a preços acessíveis.

Or. en

Alteração 628
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução

N.º 31-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-F. Salienta que a erradicação da pobreza não pode ser alcançada sem um financiamento suficiente e previsível; insta a Comissão e o Conselho a consagrarem pelo menos 25 % de todos os fundos estruturais e de coesão à inclusão social, à redução da pobreza e à igualdade de oportunidades; solicita que o próximo quadro financeiro plurianual (QFP) inclua uma vertente de investimento social que dê prioridade à luta contra a pobreza e à aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; apela à plena utilização do Fundo Social para o Clima, do FSE+ e do Mecanismo de Recuperação e Resiliência para apoiar os agregados familiares com baixos rendimentos e assegurar uma transição justa que não deixe ninguém para trás;

Or. en

Alteração 629
Marco Tarquinio, Krzysztof Śmiszek, Elio Di Rupo, Alessandro Zan, Pina Picierno, Ana Catarina Mendes, Sandro Ruotolo, Murielle Laurent, Hannes Heide, Francisco Assis, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 31-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	31-G. Reconhece que a participação significativa das pessoas em situação de pobreza é essencial para a legitimidade democrática e a eficácia das políticas de luta contra a pobreza; apela à criação de estruturas de diálogo permanentes a nível nacional e da UE com as organizações da sociedade civil, os sindicatos e os intervenientes confessionais envolvidos na inclusão social;

Or. en

Alteração 630
Anna Strolenberg, Marco Tarquinio, Pernando Barrena Arza

Proposta de resolução
N.º 32-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	32-A. Para além de 2025
	Recorda que as bases do projeto da UE incluíam o bem-estar das pessoas como um dos seus pilares e considera que, independentemente dos desafios geopolíticos, de segurança e socioeconómicos, a UE não pode ignorar as dimensões sociais e dos direitos fundamentais em que se baseou; solicita à Comissão que coloque o bem-estar das pessoas, incluindo as mais vulneráveis, na linha da frente de todas as políticas da UE existentes e futuras, que inclua outras dimensões da segurança, como a segurança alimentar e sanitária, na sua agenda política e que se abstenha de propor e adotar políticas e medidas que agravem a desigualdade e a exclusão;

Or. en